

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI-AL  
(2015-2025)**



LEI MUNICIPAL Nº 569 / 2015

MARAGOGI-AL, 23 de junho de 2015

Luiz Henrique Peixoto Cavalcante  
**PREFEITO**

Claudinel Lira Pinto  
**VICE-PREFEITO**

Gino César Meneses Paiva  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR - Gino César Meneses Paiva  
SUPLENTE - Cícera Cristina Barros de Oliveira Melo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TITULAR - Jadson da Silva Almeida  
SUPLENTE - Mirely da Silva Alves

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR - Rosana Rios do Nascimento  
SUPLENTE - Josenildo Cardoso de Lima

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

TITULAR - Rildson José Aquino da Silva  
SUPLENTE - Luserman Correia Oliveira Sales

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

TITULAR - José Vasconcelos da Silva Júnior  
SUPLENTE – Jonas Ferreira de Lira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR - Nazaré Maria de Oliveira  
SUPLENTE - Alessandra Silva Wanderley

**CÂMARA DE VEREADORES**

TITULAR – Elba Cristina Mendes de Vasconcelos Ferreira  
SUPLENTE - Michele Cristina do Nascimento

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS**  
**- SINTEAL**

TITULAR - Darci Acioli Silveira  
SUPLENTE – Valdemir Gomes da Silva

**CONSELHO DO FUNDEB**

TITULAR – Maria de Fátima Costa do Nascimento  
SUPLENTE – Jean Fábria Braga e Silva

**CONSELHO DO CAE**

TITULAR – José Artur Cavalcante Bezerra  
SUPLENTE – Valbete Teixeira da Silva

**ESCOLAS PRIVADAS**

TITULAR - Augusto César Claudiano Vieira  
SUPLENTE - Maria José de Mendonça Oliveira

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

TITULAR - Ana Cristina Cavalcante de Almeida  
SUPLENTE - Débora Portela da Silva

**CONSELHO TUTELAR**

TITULAR - Thaysa da Silva Matos  
SUPLENTE - Helânia da Silva Barros

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

TITULAR - José Antônio de Santana Filho  
SUPLENTE - Josenilda Maria da Silva

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

TITULAR - Horácio Rafael de Albuquerque Aguiar  
SUPLENTE - Maria José da Silva Siqueira

**INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS**

TITULAR - Francisco Galdino da Silva Junior  
SUPLENTE - Kênia Sales de Macedo

**COMISSÃO COORDENADORA**  
(Instituída pela Portaria nº 63, de janeiro de 2015)

Ana Maria Ataíde-	<b>SEMED</b>
Angelita de Souza Neta -	<b>SEMED</b>
Cícera Cristina Barros de Oliveira Melo -	<b>SEMED</b>
Edjane Cândido Pereira-	<b>SEMED</b>
Luciene Cláudio da Silva-	<b>SEMED</b>
Maria Antônia de Barros-	<b>SEMED</b>
Maria de Fátima Costa do Nascimento-	<b>SEMED</b>
Maria de Fátima Ferraz da Silva-	<b>SEMED</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TITULAR - Josefa Cristina de Souza Gomes Palmeira  
SUPLENTE - Ivone Maria Costa de Campos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

TITULAR - Aliete Estanislau da Silva  
SUPLENTE - Amaro José de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

TITULAR - Ana Cristina dos Santos Silva  
SUPLENTE - Erika Fabiana dos Santos Nunes

**EQUIPE TÉCNICA**  
(Instituída pela Portaria nº 63, de janeiro de 2015)





## LEI MUNICIPAL Nº569, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

### “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

O Prefeito do Município de Maragogi,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Maragogi - AL com vigência de dez anos, 2015 a 2025, a contar da data de publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 199 da Constituição Estadual, no art. 92, 93 e 94 da Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

**Art. 2º** São diretrizes do PNE que orientaram as metas e estratégias do PME de Maragogi:

I - a erradicação do analfabetismo;

II - a universalização do atendimento escolar;

III - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - a melhoria da qualidade da educação;

V - a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;



IX - a valorização dos profissionais da educação;

X - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação de Maragogi (CME)
- IV - Fórum Municipal de Educação de Maragogi-AL (FME).

**Art. 4º** Caberá aos gestores estaduais e municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME.

I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito estadual, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Escolar, entre outros;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implantação/implementação das estratégias e cumprimento das 20 metas;

III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

**Art. 5º** Ao Fórum Municipal de Educação (FME), por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de conferências intermunicipais e municipais de educação, em atendimento ao PME.

**Parágrafo único.** As conferências mencionadas no caput aconteceram previamente às conferências nacionais de educação previstas até o nono ano de vigência deste plano, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

**Art. 6º** A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por



meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.



**Art. 7º** O PME deverá ser elaborado ou adequado em consonância com o PNE e com o PEE, para que as metas e as estratégias sejam cumpridas na próxima década.

**Art. 8º.** O Estado e os Municípios, no âmbito de suas competências, deverão aprovar lei específica para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação do PNE e a implantação do Fórum Municipal de Educação FME, após a aprovação do PME..

**Art. 9º.** O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Maragogi e o Estado, incluirá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação dos entes federados para o cumprimento do PME.

**Art. 10.** O município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento feito pela comissão instituída para monitoramento e avaliação conforme art. 3º desta lei, com total transparência à sociedade.

**Art. 11.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, 23 de Junho de 2015.

**Luiz Henrique Peixoto Cavalcante**

**Prefeito.**

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração deste Município, no Livro Competente, em 23 de Junho de 2015.

**Rilda Maria Aquino da Silva**

**Diretora de Departamento da Secretaria de Administração**

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Aspectos Demográficos -	19
Gráfico 2	População residente do Município por faixa etária 2000 à 2010-	20
Gráfico 3	Evolução da quantidade de registro no Cadastro Único e de Beneficiários do Programa Bolsa Família – 2006 à 2013 -	21
Gráfico 4	Evolução da quantidade de beneficiários de prestação continuada BPC por tipo de beneficiários – 2004 à 2013 -	21
Gráfico 5	Atendimento no PAIF e serviços de convivência e fortalecimento de vínculo – 2012 -	22
Gráfico 6	Percentual de crianças atendidas na rede educacional por faixa etária – 2010 -	22
Gráfico 7	Distribuição das 05(cinco) principais causas de Morbidade hospitalar do município de 2012 -	23
Gráfico 8	Participação dos setores Econômicos no PIB- 2010 -	25
Gráfico 9	Taxa de Crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 à 2010 -	25
Gráfico 10	Distribuição das 05 ( Cinco) principais culturas de rebanho do Município – 2011 -	26
Gráfico 11	Distribuição das 05 ( Cinco) principais culturas de agricultura do Município, segundo condições permanentes/temporárias(Toneladas) – 2011-	26
Gráfico 12	Taxa de Desenvolvimento por área selecionada- 2010 -	27
Gráfico 13	Pessoas ocupadas por posição na ocupação- 2010 -	28
Gráfico 14	Admitidos e desligados no Município – 2005 à 2012 -	28
Gráfico 15	Distribuição percentual das 05(cinco) principais despesas do Município 2011 -	29
Gráfico 16	Taxa de servidores de Administração Municipal -	53

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1	População Residente 2000 à 2012	20
Tabela 2	Quantidade de Agricultores Cadastrados com DAP( Declaração de Aptidão ao PRONAF)	27
Tabela 3	Índice de Desenvolvimento Humano – IDH	30
Tabela 4	População Localização / Faixa Etária	33
Tabela 5	População Urbana e Rural de Alunos Matriculados de 0 à 14 anos	33
Tabela 6	Taxa de Aprovação Reprovação Abandono e Distorção dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	34
Tabela 7	IDEB – Metas Projetadas e Observadas	35
Tabela 8	Alunos com Deficiências de 0 à 17 anos em 2010	35
Tabela 9	População – Creche e Pré-Escola	37
Tabela 10	Matrícula de Creche e Pré-Escola	37
Tabela 11	Taxas de Rendimentos/ Rede Municipal de Maragogi	38
Tabela 12	IDEB – Anos Iniciais	40
Tabela 13	Taxa de Distorção Idade/ Série Anos Iniciais do Ensino Fundamental	40
Tabela 14	Taxa de Distorção Idade/ Série Anos Finais do Ensino Fundamental	41
Tabela 15	IDEB – Anos Finais	41
Tabela 16	Ensino Médio	42
Tabela 17	Ensino Médio – IFAL/ Profissionalizante	44
Tabela 18	Percentual da População de 04 À 05 anos do Estado de Alagoas	46
Tabela 19	Homicídios nos Municípios Seleccionados de Alagoas	47
Tabela 20	UAB/Profissionalizante	50
Tabela 21	Número de Professores, Modalidades e Etapas	51
Tabela 22	Funções Administrativas nas Escolas Municipais	51
Tabela 23	Funções Administrativas na Escola da Rede Estadual	52
Tabela 24	Formação dos Profissionais não Docentes	52
Tabela 25	Gestão Educacional	54



Tabela 26	Alíquota da Vinculação de Recursos para Educação no Brasil	55
Tabela 27	Imposto	56
Tabela 28	Estimativa do Percentual do Investimento Público Direto em Educação em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por Esfera de Governo – Brasil 2000 – 2012	57
Tabela 29	Estimativa do Percentual do Investimento Público Total em Educação em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por Esfera de Governo – Brasil 2000 – 2012	57
Tabela 30	Valor Anual por Aluno Estimado, por Etapas, Modalidades e Tipos de Estabelecimento de Ensino da Educação Básica	58
Tabela 31	Arrecadação Anual do Município	58
Tabela 32	IDEB – Metas Projetadas	69
Tabela 33	PISA – Programa Internacional de Avaliação do Estudante	70

## **Lista de Abreviaturas e Siglas**

**AEEE**-Atendimento Especializado a Educação Especial

**BGP**- Benefício de Prestação Continuada

**DAP**-Declaração de Aptidão ao PRONAF

**FUNDEC**- Fundação costa dos Corais

**IBGE**- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**IDEB**-índice de Desenvolvimento da Educação Básica

**IDH**-índice de Desenvolvimento Humano

**IFAL**-Instituto Federal de Alagoas

**INEP**-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

**LDB**-Lei de Diretrizes da Educação Nacional

**MDA**-Ministério do Desenvolvimento Agrário

**MEC**-Ministério da Educação e Cultura

**PIB**-Produto interno Bruto

**SISTEC**- Sistema Nacional de Informação de Educação Profissional e Tecnológica

**UAB**- Universidade Federal de alagoas

## SUMÁRIO

Apresentação	14
Palavras do Secretário	15
Introdução	16
1. Análise Situacional do Município	17
1.1. Caracterização do Município	17
1.2. Educação no município de Maragogi	31
1.2.1. Educação Básica no município	32
1.2.1.1. Etapas de Ensino	36
1.2.1.1.1. Educação Infantil	36
1.2.1.1.2. Ensino Fundamental	38
1.2.1.1.3. Ensino Médio	42
1.2.1.2. Modalidades e Diversidades Educacionais	42
1.2.1.2.1. Educação de Jovens e Adultos	43
1.2.1.2.2. Educação Profissional	44
1.2.1.2.3. Educação Especial	44
1.2.1.2.4. Educação no Campo	45
1.2.1.2.5. Educação para as Relações étnico-raciais	46
1.2.1.2.6. Erradicação de todas as formas de discriminação	47
1.2.2. Educação Superior	48
1.2.2.1. Graduação	48
1.2.2.2. Pós Graduação	49

1.2.2.3. Educação à Distância	49
1.2.2.4. Educação Profissional Tecnológica	50
	50
1.3. Valorização dos Profissionais da Educação	51
1.4. Gestão	54
1.5. Financiamento	55
	59
2. Metas e Estratégicas	
3. Acompanhamento/ Monitoramento e Avaliação de PME	88
Referência	90

## **APRESENTAÇÃO**

É com grande satisfação, responsabilidade e compromisso que apresento a sociedade o Plano Municipal de Educação – PME do município de Maragogi, aprovado pela Lei Nº 569 de 23 de junho de 2015, o qual contém a realidade educacional do município, na esfera estadual, municipal e particular, resultantes de levantamentos e pesquisas realizadas nos sites do MEC, IBGE, INEP, SEMED, UFAL e outras instituições.

O PME traz resultados atualizados, provenientes de diversas fontes de pesquisas, as quais caracterizam os aspectos legais e educacionais, dados informativos da Educação Básica municipal, com oferta na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e na Educação de Ensino Superior, além dos aspectos sobre a Valorização dos Profissionais da Educação, a Gestão, o Financiamento Educacional e o acompanhamento/monitoramento e avaliação do PME em consonância com as metas e estratégias estabelecidas no PNE, Lei nº 13.005/2014.

A construção e a elaboração do PME foram realizadas, por meio de assembleias, reuniões, conferências e fórum coordenados pela Equipe Técnica da SEMED e Comissão Coordenadora, resultando, assim, num esforço conjunto e participativo das intenções benéficas a sociedade civil de Maragogi.

Portanto, o PME, evidencia a responsabilidade constitucional do poder público para com a educação, e, por conseguinte, o ensino público, denotando todas as decisões determinantes para o sucesso do referido documento. As informações contidas neste plano estão disponíveis no site: [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br) da Prefeitura Municipal de Maragogi-AL.

Atenciosamente,

**Luiz Henrique Peixoto Cavalcante**

**Prefeito**



## PALAVRAS DO SECRETÁRIO

A definição de políticas públicas, em especial na educação é compromisso desta administração no sentido de investir na educação de qualidade para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, num esforço conjunto entre Poder Público e a Sociedade Civil Organizada.

É intenção do Plano Municipal de Educação do município de Maragogi ,contribuir efetivamente para esta realidade. Para essa efetivação é preciso concretizar as mudanças necessárias para a universalização, acesso e permanência dos estudantes nas unidades de ensino e nas instituições de ensino do nosso município.

O desafio deste Plano será a articulação dos vários segmentos e instituições ligados à Educação, visando uma ação conjunta que contemple as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à educação municipal que foram traduzidas nas diretrizes, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação, Lei Nº 13.005/2014.

A Instituição da Equipe Técnica e da comissão coordenadora, através de portaria, possibilitou a elaboração deste documento, com diagnósticos, metas e estratégias para os níveis e etapas de ensino, modalidades e diversidades educacionais com a valorização dos profissionais da educação, gestão, financiamento e acompanhamento desse Plano.

Parabéns a todos (as) que participaram dessa construção.

## INTRODUÇÃO

Os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Maragogi iniciaram em fevereiro de 2014, com a participação da equipe de Coordenação Pedagógica da SEMED, tendo as seguintes etapas: Instituição da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica; de subcomissões para a elaboração sensibilização e divulgação do PME; coleta, pré-análise e sistematização dos dados; construção do documento base; elaboração de metas e estratégias em consonância com o PNE; conferência municipal; revisão do documento base de acordo com as intervenções da conferência; elaboração da minuta do Projeto de Lei a ser encaminhado para análise do setor jurídico;

Os encontros com os técnicos da SEMED ocorreram nas seguintes datas: No ano de 2014: setembro (10 e 11), outubro (08 e 09 – 30 e 31), dezembro (13 e 14). No ano de 2015: fevereiro (22 e 23), março (12 e 13), abril (22 e 23), maio (21 e 22) e as reuniões para elaboração do PME ocorrem diariamente, na SEMED desde outubro de 2014.

A Instituição oficial da Equipe Técnica responsável pela Elaboração do PME se deu através da Portaria Nº 063, de 22 de janeiro de 2015. Já a Comissão que coordena e acompanha os trabalhos, foi oficializada, pela Portaria Nº 064 de 22 de janeiro de 2015.

O PME contém o diagnóstico educacional no âmbito estadual, municipal e privado dos níveis, etapas de ensino com as modalidades e diversidades educacionais contendo metas e estratégias a serem seguidas no decênio, de 2015 a 2025.

## **1.Análise Situacional do município de Maragogi**

### **Caracterização Geográfica**

Na época Maragogi denominada Gamela, pertencia à comarca de Porto Calvo que juntamente com Japaratinga, faziam parte da comarca de Pernambuco. Após a emancipação Política de Alagoas, Maragogi se tornou município localizado no litoral norte de Alagoas, em plena Costa dos Corais, equidistante de Maceió e Recife 125 km. Limita-se ao leste com o Oceano Atlântico, a oeste com Porto Calvo e Jacuípe, ao sul com o município de Japaratinga e ao norte com o município Pernambucano de São José da Coroa Grande.

Entre as principais bacias hidrográficas destacam-se: as formadas pelos rios Persinunga, Salgado, dos Paus e Maragogi, este que nasce na fazenda Samba, que outrora pertenceu a Usina Central Barreiros e hoje é assentamento. É um rio com aproximadamente 20 km de extensão, baixo volume de água, que aumenta no inverno devido a grande área de várzea que armazena água e da influência das marés, dando origem aos manguezais. O clima é tropical, quente e úmido.

### **Aspectos Culturais**

Embalado pelo bombo e o ganzá, o Samba de Matuto. Dança típica dos engenhos de cana-de-açúcar, foi adaptado dos maracatus pernambucano e sofreu influências dos pastoris e danças de coco. A partir daí, surgem às baianas (moças que dançavam junto ao mestre, com seus vestidos multicoloridos de fita, chapéu de palha sobre a cabaça, repetindo as melodias entoadas pelo mestre).Destacam-se também: bumba-meu-boi, capoeira, quadrilhas de matuto denominadas como flor do jucá e do matuto nordestino.

No princípio da colonização do nosso município, o artesanato era bastante usado para sobrevivência dos nativos, como: panelas de barro, cestas, balaios, redes de pesca, esteira de piri-piri, cocais, como também carrinhos de madeira, bonecas de pano e batuques.

No artesanato também é reaproveitada e transformada em arte a fibra da bananeira, a casca do coco, conchas de frutos do mar, na fabricação de peças, como: bolsas, conjuntos americanos, carteiras, porta copos e bijuterias, etc.





Fonte: <https://sites.google.com/site/culturaemaragogi/maragogi/home>

O Samba de Matuto é um folguedo quase extinto em Alagoas, a expressão cultural que tem origem no Litoral Norte do Estado.

## Esporte

O esporte em nosso município é desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, através das escolas municipais, o IFAL- Instituto Federal de Alagoas e pela Secretaria Estadual de Educação representada pela Escola Estadual Batista Acioly.

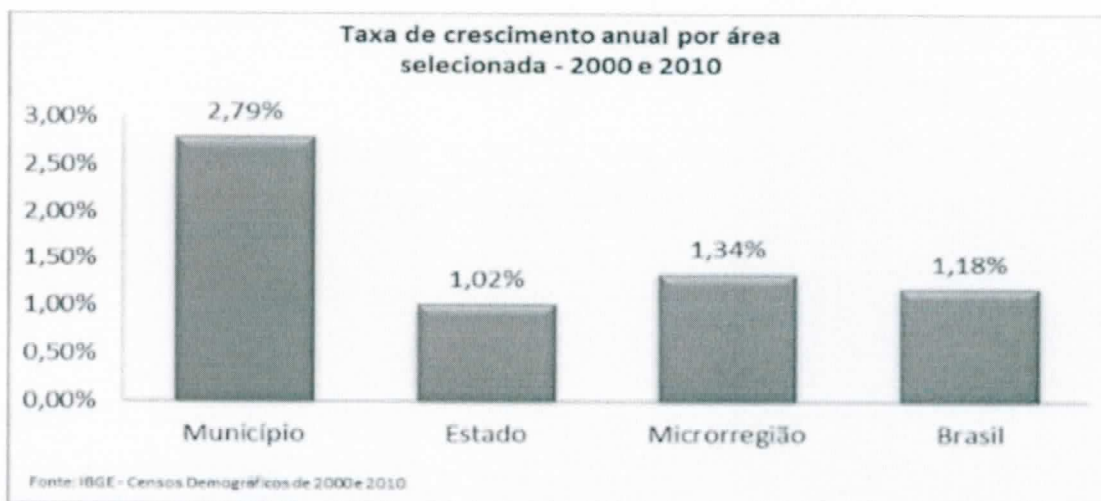
As escolas municipais da rede de ensino, a cada ano nos meses de setembro e outubro realizam jogos: queimada, vôlei, futevôlei e futsal interescolar entre as escolas da rede municipal de ensino. Além do Campeonato da Área Urbana disputado por todos os times de futebol do município.

O Instituto Federal de Alagoas- IFAL, realiza anualmente Jogos da Integração com diversas modalidades: handebol, futebol society, futebol de areia, futsal, vôlei, queimada, atletismo feminino e masculino.

A Escola Estadual Batista Acioly realiza todos os anos Jogos Internos nos meses de setembro e outubro com as seguintes modalidades: futebol de salão, vôlei, queimada e futebol de quadra, entre seus alunos de 1º e 3º ano do ensino médio.

## Aspectos Demográficos

Gráfico nº 01- Taxa de Crescimento Anual – 2000 e 2010



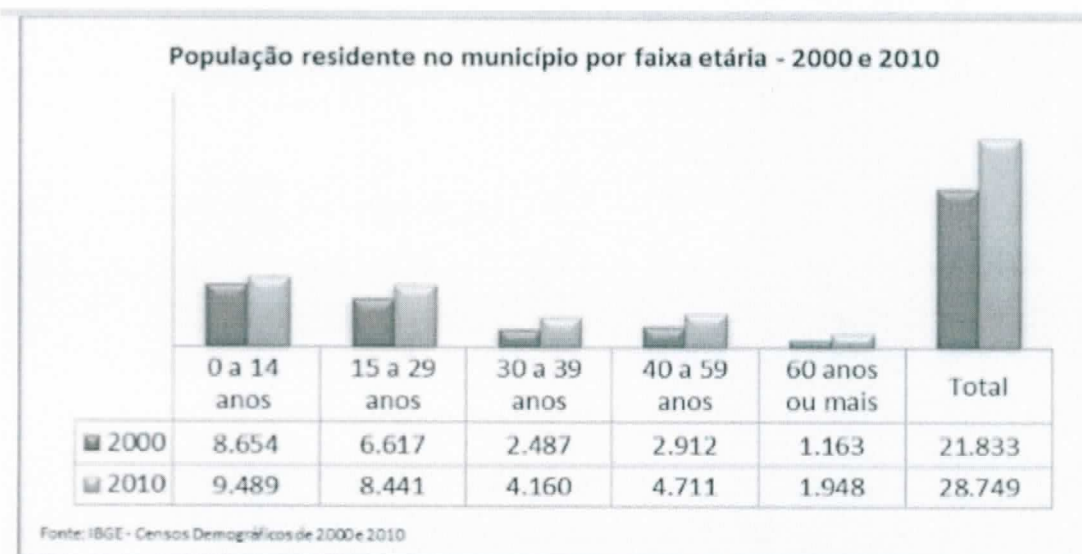
A população do município de Maragogi cresceu 2,79% ao ano, entre os Censos Demográficos de 2000 a 2010, com um crescimento de 21.825 para 28.749 habitantes. A taxa superou a registrada no Estado, que ficou em 1,02% ao ano superior à cifra da Região Nordeste de 1,08% ao ano.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período, gerando um crescimento no total de 5,71%. Entre 2000 e 2010 foi constatado o crescimento de 5,3% em média anual da população idosa do município.

A faixa etária de 0 a 14 anos apresentou 0,9% ao ano. E as crianças e jovens de 39,7% no ano 2000, e sua participação reduziu em 2010 para 33% da população no crescimento por área.



Gráfico nº 02- População Residente por Faixa Etária- 2000 e 2010



A faixa etária da população residente do município entre 15 a 59 anos apresentou um crescimento populacional anual entre os Censos Demográficos de 2000 à 2010 de 3,72%. Passando então de 12.016 habitantes no ano de 2000, para 17.312 no ano de 2010.

Tabela Nº 01 - População Residente- 2000 à 2012

Localização/Gênero	População Residente		
	2000	2010	2012*
Feminina	10.720	14.233	14.748
Masculina	11.112	14.516	15.046
Rural	8.930	10.124	-
Urbana	12.902	18.625	-
Total	21.832	28.749	29.794

Fonte: Departamento de Estatística do Sistema Único de Saúde - DATASUS, IBGE - Censo Demográfico, IBGE,

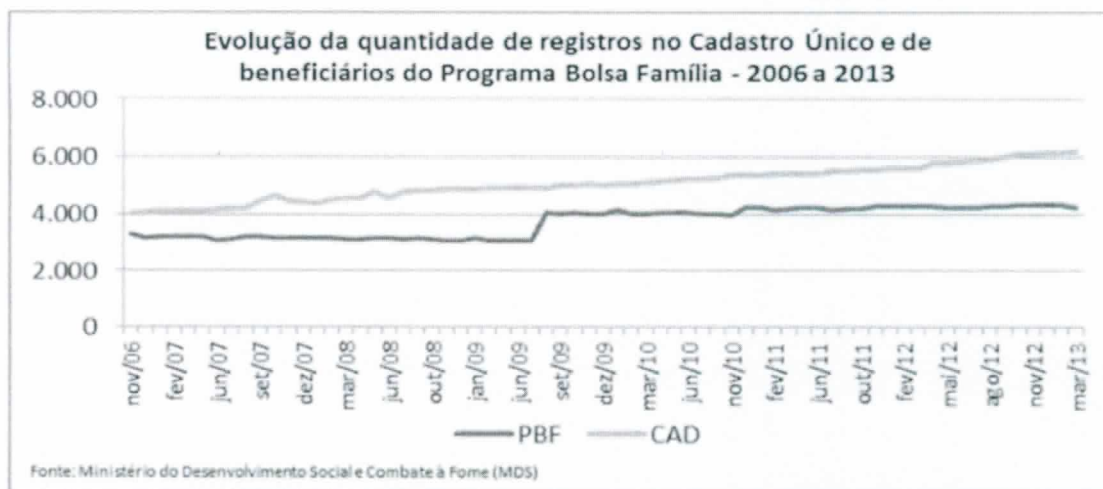
\* Estimativa da População

Atualmente, a população do município de Maragogi é de 31.748 habitantes. Sua área em km<sup>2</sup> é de 334.044, a qual representa 1,20 % da área total do Estado de Alagoas.

Segundo o IBGE, a população residente de sexo masculino nos últimos 10 (dez) anos superou a feminina. E esse crescimento do sexo masculino ocorreu mais na zona urbana.

## - Aspectos Sociais

Gráfico nº 03 - Evolução de Quant. De Registros no Cadastro Único e de Beneficiários do Bolsa Família- 2006 á 2013



## - Pobreza e Transferência da Renda

De acordo com dados do último Censo Demográfico de 2010, a população do município de Maragogi era de 28.749 habitantes com renda domiciliar per capita de R\$ 70,00, ou seja, 6.169 habitantes se encontravam em situação de extrema pobreza. Dessa população de 6.164 habitantes, 54,8%, moravam na Área Rural e 45,2% na Área Urbana, que correspondia 21,4% da população municipal na situação de pobreza.

Gráfico nº 04 – Evolução da Quantidade de Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) – 2004 á 2013.

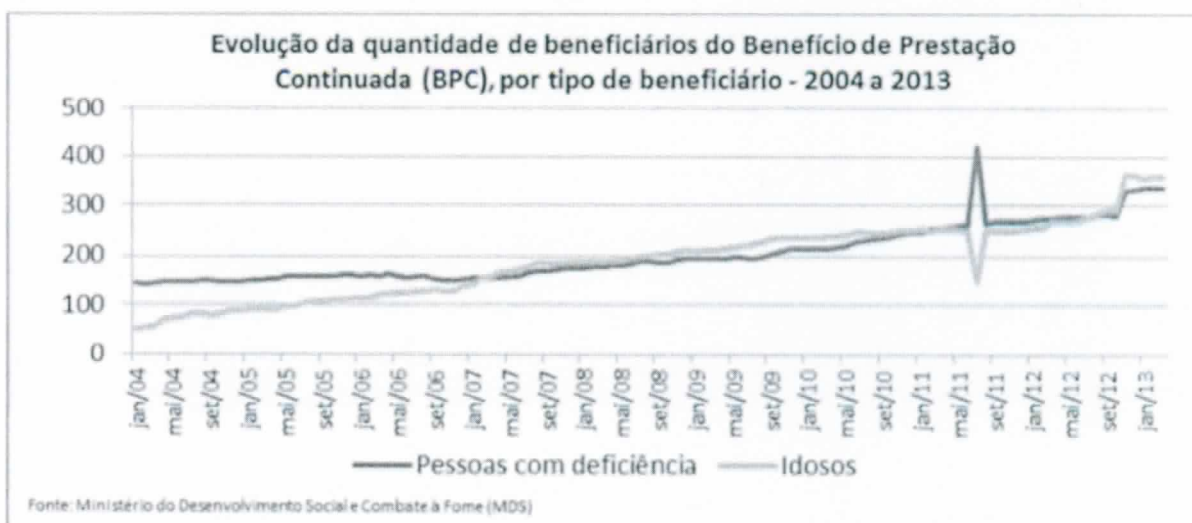
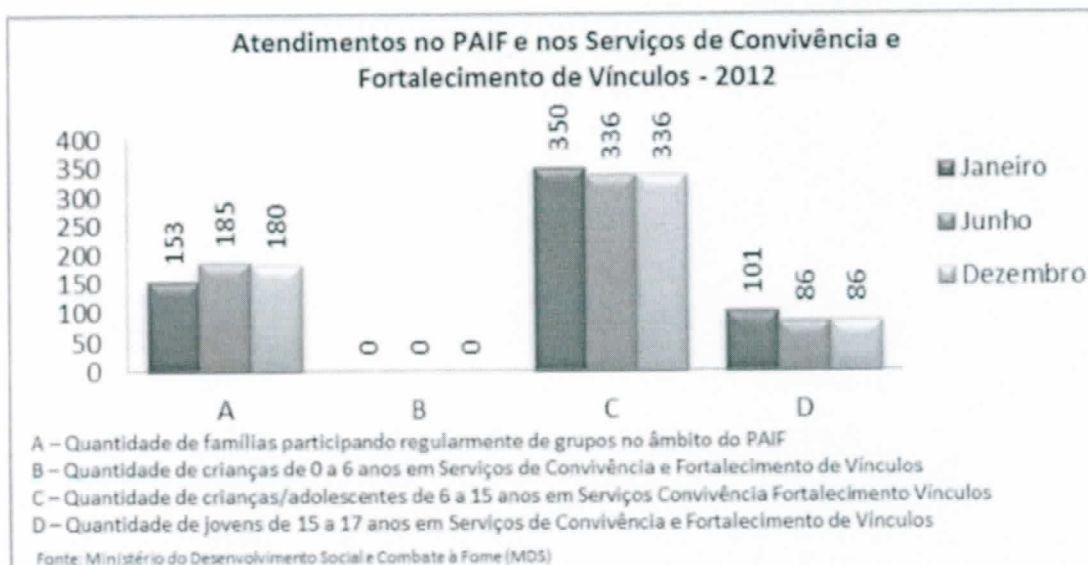
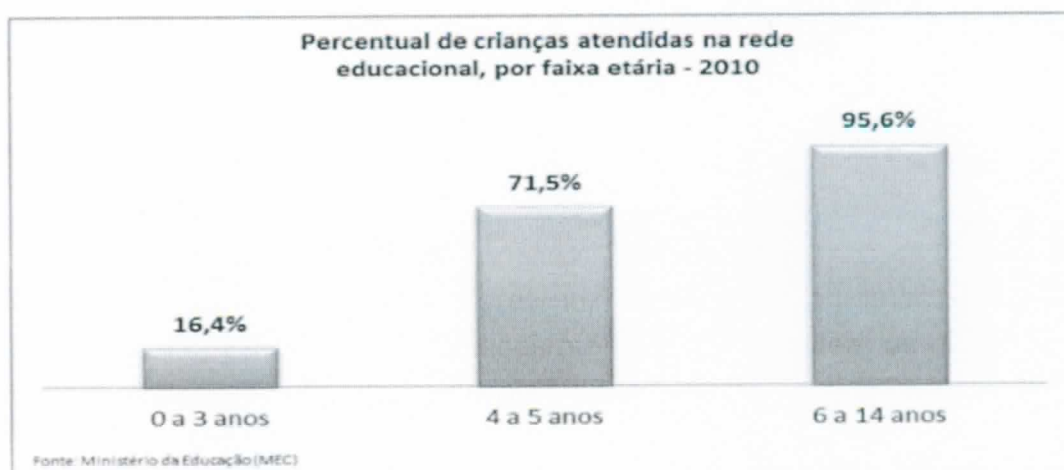


Gráfico nº 05 – Atendimento no PAIF e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- 2012



É de suma importância os atendimentos nos programas sociais oferecidos pelo município. Em referência a esses atendimentos existem os programas do BCP destinados às pessoas com deficiências e aos idosos.

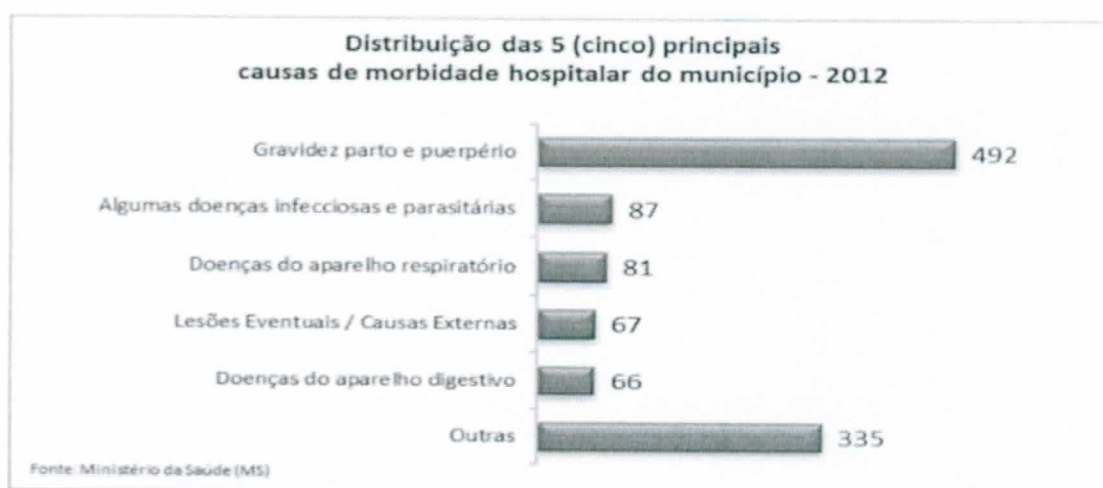
Gráfico nº 06 – Percentual de crianças atendidas na rede Educacional, por faixa etária - 2010



De acordo com dados do último Censo Demográfico de (2010), o município apresentou uma taxa de analfabetismo entre as pessoas de 10 anos ou mais de 27,3%. Em relação à área urbana a taxa era de 20,5% e na área rural era de 40,5%. Na faixa etária de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 15,8%.

Os dados do Curso de 2010 referentes ao percentual de crianças atendida na rede educacional foram calculados por faixa etária de 0 a 14 anos.

Gráfico nº 07 – Distribuição das 05 (cinco) Principais causas de morbidade hospitalar do município - 2012



Conforme o Censo Demográfico de 2010 diagnosticado pelo Ministério da Saúde, a situação da área do município no tocante a mortalidade infantil com destaque, o número de óbitos infantis foi a 09 (nove) por mês, devido as várias causas: Gravidez parto puerpério, doenças infecciosas e parasitárias, algumas doenças do aparelho respiratório, lesões eventuais e causas externas de doenças do aparelho digestivo entre outras.

Constatou-se no último Censo, que a população entre 15 a 29 anos era de 8.441 indivíduos entre os anos de 2005 e 2010, a faixa etária de 15 a 29 anos morriam por agressões, acidentes de veículos e outras causas externas de lesões. Além das condições de saneamento e serviços que interferem nas condições de saúde da população. A coleta de lixo atendia na área rural do município 74,2% dos domicílios e 46,1% das residências. Enquanto na área urbana a coleta de lixo era de 90,2% e o abastecimento de água era de 81,9% e de 35,0% de escoamento adequado.



## Infraestrutura

Maragogi, conhecida como o 2º polo turístico do Estados de Alagoas, reúne uma imensa paisagem de coqueirais, destacando-se nos povoados de Barra Grande, Burgalhau, Peroba e São Bento. Suas praias de mar tranquilo, águas mornas e cristalinas, onde se destaca passeio às galés (piscinas naturais), distante a 6km da costa, onde se encontra a área de proteção ambiental e se localizam arrecifes de corais, os quais são os principais atrativos dos turistas que visitam Maragogi.

Como referência ao turismo rural, destaca-se a belíssima Fazenda Marrecas, uma construção do século XIX, com seu estilo barroco, atraindo muitas pessoas que vêm em busca do belo em meio à natureza. Entre os principais eventos locais e de seus povoados, destacam-se a Abertura de Verão, a Festa da Emancipação Política do município, Festival da Lagosta e a Festa do Padroeiro da cidade, Santo Antônio de Pádua. Em seus Povoados: Barra Grande se destacam o Festival do Lagostinho e da Padroeira Nossa Senhora da Guia; Peroba a Festa do Padroeiro São Benedito e em São Bento Festival do Marisco e a festa do padroeiro do povoado Sr. São Bento.

O município de Maragogi dispõe de uma grande estrutura hoteleira destacando os resorts: Salinas do Maragogi, Grand Oca Maragogi Beach & Leisure Resort. Na culinária a base de frutos do mar ao leite de coco, juntos aos crustáceos e moluscos, formam uma mistura de sabores e cheiros, oriundos da tradicional moqueca inventada pelos índios.

Destacam-se ainda, os bolinhos de goma, uma especialidade dos nativos do povoado de São Bento, que hoje exportam para vários pontos do país e do exterior.



Fonte: <http://www.maragogionline.com.br/gastronomia.htm>

Frutos do mar e bolo de goma.



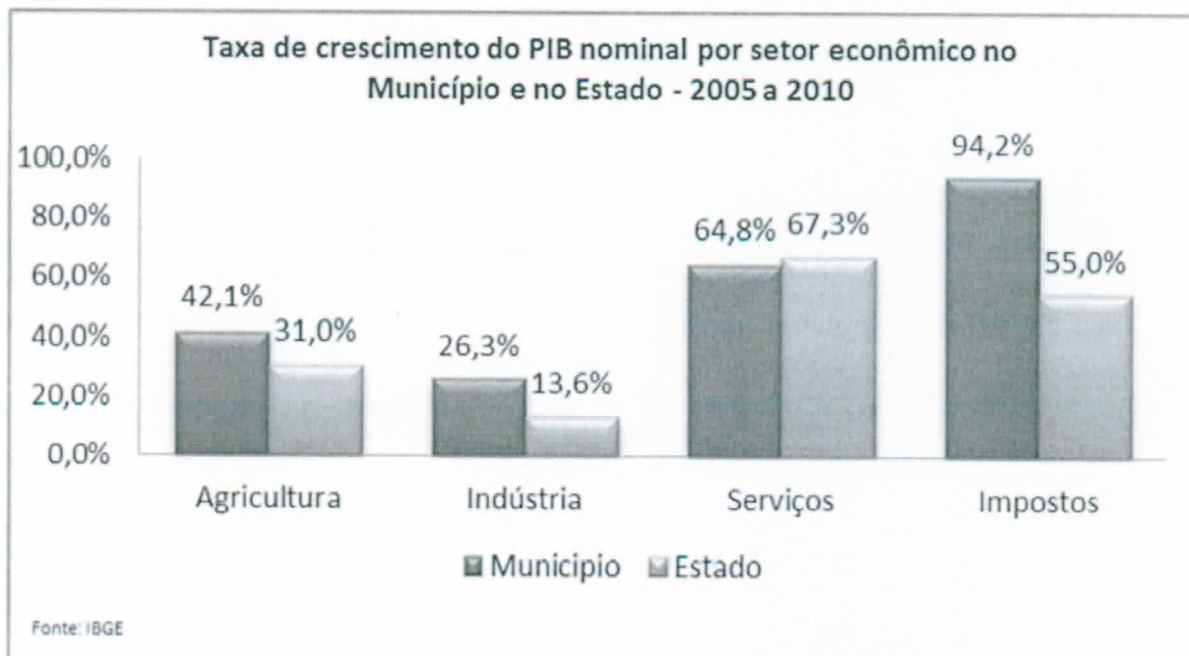
## - Economia e Finanças

Gráfico nº 08 – Participação dos Setores Econômicos no Produto Interno Bruto do Município- 2010



Conforme dados do IBGE, entre 2005 a 2010 houve um crescimento de 56,9% do Produto Interno Bruto (PIB) do município, passando de R\$ 73,4 milhões para 115,1 milhões. Esse percentual de crescimento foi o maior constatado no Estado de Alagoas que foi de 50,2%. E em relação à participação do Produto Interno Bruto do município para o PIB Estadual houve um crescimento de 0,52% para 0,54%

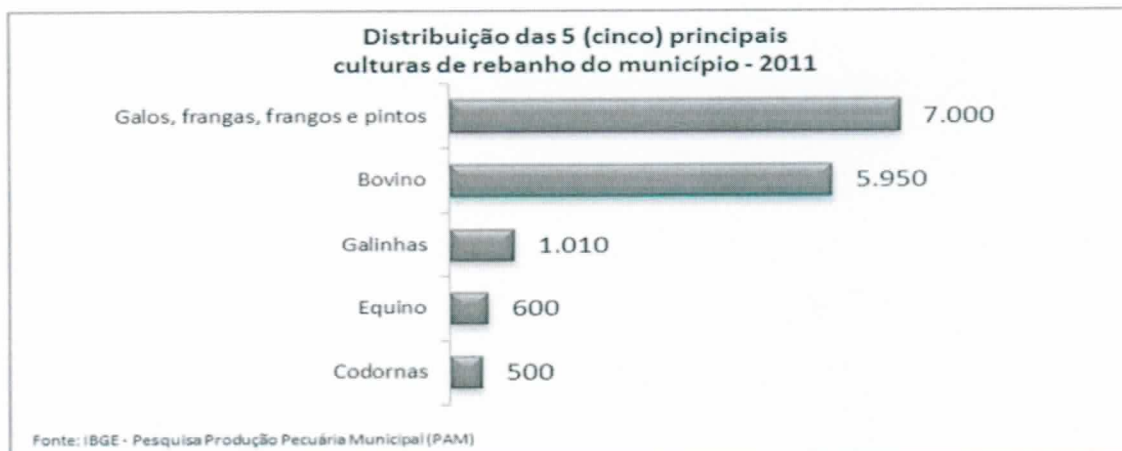
Gráfico nº 09 - Taxa de Crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010



Conforme dados do IBGE, constatou-se entre 2005 a 2010 que a estrutura econômica do município se destacou entre setor de serviços, qual respondia por 66,3% do PIB municipal. O setor secundário (ou industrial) com participação de

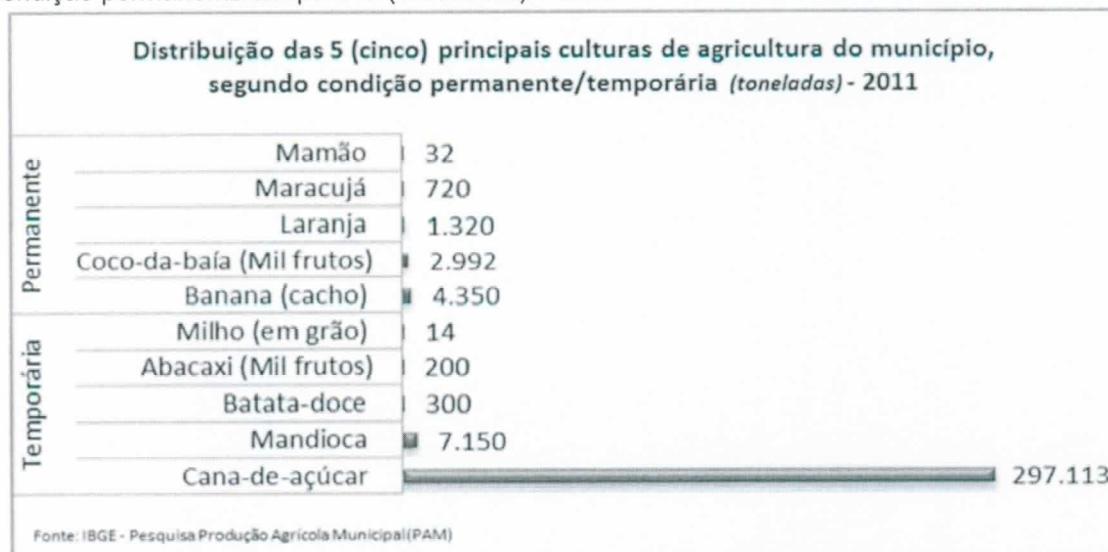
13,2% do PIB em 2005 em 10,6% em 2010. Contrário à variação do Estado que em 2005 cresceu 13,2% e 2010 18,5% do PIB Estadual.

Gráfico nº 10 – Distribuição das 5 ( cinco) principais culturas de rebanho do município - 2011



Conforme o IBGE, Analisando os dados econômicos apresentados, dentre os fatores que devemos levar em consideração geradores de renda são: as atividades nas áreas da pecuária e da agricultura. As principais culturas de rebanho são as indicadas no gráfico acima.

Gráfico nº 11 – Distribuição das 5 ( cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária ( toneladas) - 2011



A pesquisa de dados levantada pelo IBGE, fornece dados na área da agricultura. Foram feito levantamento acerca de 05(cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias de acordo com o gráfico acima.

Tabela nº 02 – Quantidade de Agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF)

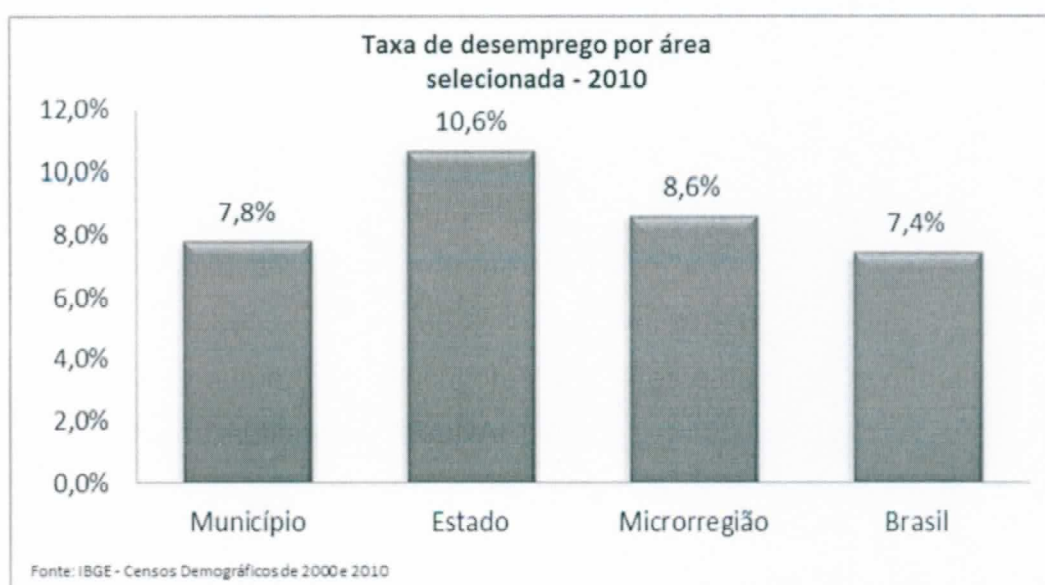
Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
<b>Município</b>	1.068
<b>Estado</b>	111.725
<b>Brasil</b>	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

A tabela nº 02 expõe dados relativos também para o Estado e para o Brasil em relação à quantidade de agricultores cadastrados com DAP.

De acordo com os dados do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), 1.644 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 93% dos seus produtores, os quais acessavam 25% da área, ocupavam 43% da mão – de- obra do setor e uma participação de 36% do valor da produção agropecuária. Atualmente, o número de agricultores familiares é de 1.068 e cadastradas com OAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF).

Gráfico nº 12 – Taxa de Desemprego por área Seleccionada - 2010



De acordo com o Censo de 2010 do município de Maragogi possuía 10.470 com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas. A taxa de desemprego do



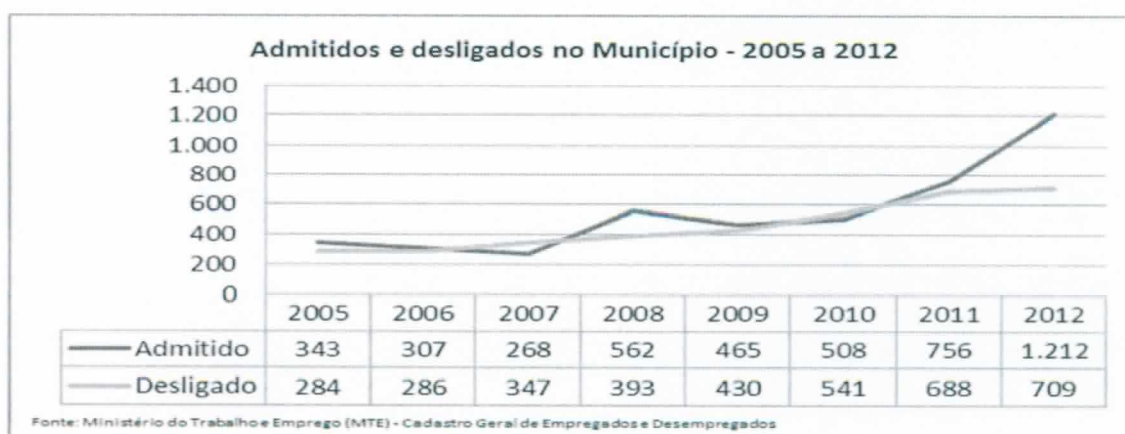
município era superior a nacional (Brasil) e inferior a estadual (Alagoas) entre 2000 a 2010 de acordo com o gráfico nº 12.

Gráfico nº 13- Pessoas Ocupadas por Posição na Ocupação- 2010



No município a distribuição das pessoas por posição ocupadas era de 34,9 com carteira assinada, 28,5 não tinham carteira assinada e 0,5 de empregadores. Em relação aos servidores públicos, a taxa era de 2,4% do total ocupado sem renda e na produção para o consumo de 14,0%

Gráfico nº 14 – Admitidos e Desligados no Município- 2005-2012

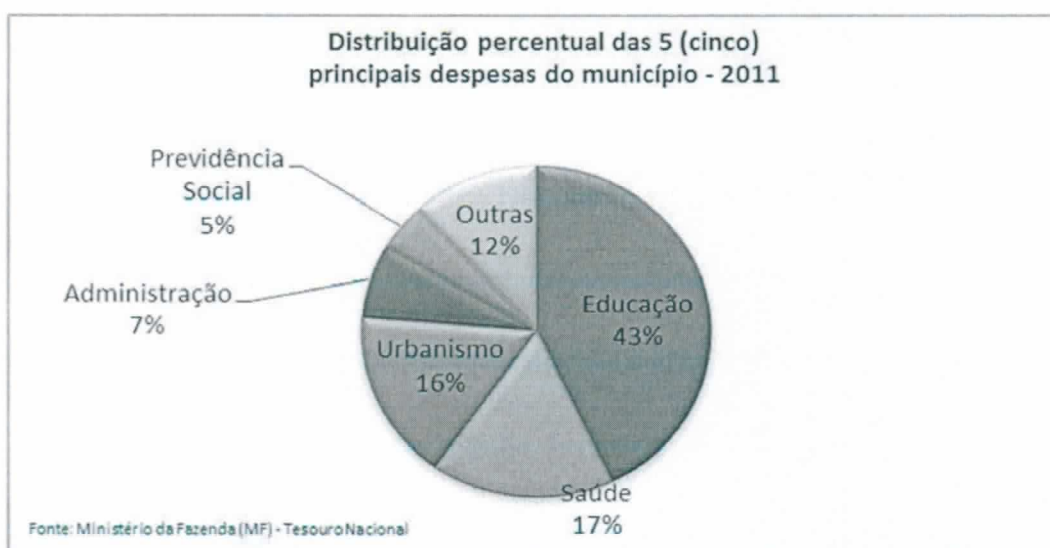


Conforme o gráfico nº 14 os dados do trabalho e emprego formal do município mostrou saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 a 2012. As vagas



criadas neste período foi de 743. No último ano, as admissões registraram 1.212 contratações, contra 709 demissões. Em 2010 totalizava 2.902 postos, 84,1% a mais em relação a 2004, o município ficou acima da média analisada para o Estado, que cresceu 35,9% no período.

Gráfico nº 15 – Distribuição Percentual das 5 (cinco) principais despesas do município- 2011



De acordo com as pesquisas realizada pelo Ministério da Fazenda, o município passou de 17,7 milhões em 2005 para R\$ 33,8 milhões em 2011, na receita orçamentária, o que nos mostra um percentual de 90,7% no período ou 17,51% ao ano. A dimensão das receitas próprias, ou seja, produzidas a partir das atividades econômicas do município, em relação a receita orçamentária total, passou de 11,06% em 2005 para 14,48% em 2011, e quando se examina todos os municípios juntos do Estado, a proporção aumentou de 12,15% para 12,76%.

Os gastos com educação, saúde, urbanismo, administração e previdência social foram responsáveis por 85,75% das despesas municipais. Em assistência social, os gastos alcançaram 3,38% do orçamento total, valor esse inferior à media de todos os municípios do estado, de 4,06%.

Tabela nº 03 – IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IDHM 1991	0,278	---	----
IDHM 2000	0,419	---	----
IDHM 2010	0,574	---	----

Fonte: Atlas Brasil 2013 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Entre os anos de 1991 á 2010 dobrou o percentual de IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) no município, conforme dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

### - Aspectos Políticos

Atualmente, a população votante de Maragogi é de 17.493 eleitores, conforme dados do Tribunal Superior Eleitoral - TRE. Os poderes em Maragogi atuam da seguinte forma:

#### - Poder Executivo

O Prefeito e o Vice-prefeito compõem o poder executivo. O prefeito tem autoridade de prover os cargos públicos, de direção ou administração superior de autarquia e fundação pública, sanciona, promulga e faz publicar as leis. Além de expedir decretos e regulamentos, veta proposições de lei, entre outros.

A prefeitura Municipal de Maragogi fica localizada na Praça Guedes de Miranda – centro, no prédio há vários setores de atendimento inclusive o gabinete do prefeito. É um prédio da fachada de época preservando o estilo das construções antigas.

#### - Poder Legislativo

A Câmara Municipal é o órgão legislativo do município e é composta por nove vereadores, representantes da população. Eles têm a missão de elaborar leis e fiscalizar quem as executa.

#### - Poder Judiciário

O poder judiciário é exercido pelo Juiz, Promotora e Auxiliares, não devendo haver interferência dos demais poderes em seu julgamento que deve se basear nos princípios legais.



## 1.2. Educação no município de Maragogi

A educação brasileira vista como direito legal para todos, conforme a Constituição no seu Art. 205 afirmam que é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

De acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes da Educação Básica, Lei nº 9394/96 a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. O Art. 11 determina a oferta da Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental permitido a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

O artigo 5º da citada lei expressa sobre o acesso ao Ensino Fundamental como direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupos de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e ainda, o ministério público acionar o poder público para exigí-lo. Neste mesmo artigo cabe aos Estados e aos municípios, em regime de colaboração e com assistência da União, recensear a população em idade escolar para o Ensino Fundamental e os jovens e adultos realizando uma chamada pública; e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

A educação brasileira se organiza em dois níveis: educação básica e educação superior, determinado pela LDB, Lei nº 9394/96, em seu Artigo 21. que tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. A educação básica se divide em três etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A Educação, Infantil como primeira etapa da Educação Básica, segundo a LDB 9394/96, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É ofertada em creches ou entidades equivalentes, para crianças de 0 até três 03 anos de idade; e em pré-escola, para as crianças de quatro a cinco anos de idade. A Lei nº 11.274/2006 implantou a ampliação do Ensino Fundamental de oito para nove anos, a partir dos seis anos de idade. Dessa forma, o Ensino Fundamental passa ter a duração mínima de nove anos. E, nesse sentido, o Conselho Estadual de Educação de Alagoas através da Câmara de Educação Básica regulamentou esse ensino nos sistemas de ensino de Alagoas por meio da Resolução CEB/CNE nº 08/2007.



Em seu Artigo 37, a LDB determina que: “a educação de jovens e adultos será destinada aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria”.

A educação do campo assegurada na LDB, no Artigo 28 diz que: “Na oferta da Educação Básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias a sua adequação e às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente”.

A Resolução CEB/CNE nº 7/2010 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos expressa nos seus Artigos:

Art. 1º A presente Resolução fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos a serem observadas na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos articulam-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010) e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais e a elaboração, implementação e avaliação das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

Sobre a oferta e formas de educação, o Artigo 39 da LDB estabelece que “a educação profissional, integrada às diferentes formas de educação a ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”.

Em referência a Educação Especial o Artigo 58 da LDB determina a oferta preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. Igualmente a resolução CNE/CEB nº 02/2001, aborda o assunto.

Em relação à Educação Superior, a LDB estabelece no Artigo 45 a responsabilidade para as Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização; concursos e programas citados no artigo 44: Cursos sequenciais; de Graduação; de Pós-graduação; e de extensão.

### **1.2.1. Educação Básica no Município**

De acordo com o Art. 22 da LDB a educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Tabela nº 04 - População / Localização / Faixa etária

Informações sobre o Município de Maragogi									
População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	1.174	704	2.521	883	1.930	1.940	3.028	12.180
	2007	1.396	806	3.642	1.093	2.354	2.901	4.797	16.989
	2010	1.386	682	3.615	1.279	2.484	3.411	5.768	18.625
Rural	2000	1.214	632	2.409	763	1.336	1.125	2.174	9.653
	2007	705	479	2.180	534	1.090	1.168	2.359	8.515
	2010	896	471	2.439	789	1.322	1.426	2.781	10.124
Total	2000	2.388	1.336	4.930	1.646	3.266	3.065	5.202	21.833
	2007	2.101	1.285	5.822	1.627	3.444	4.069	7.156	25.504
	2010	2.282	1.153	6.054	2.068	3.806	4.837	8.549	28.74

**FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENTEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.**

A faixa etária da população em idade escolar que se apresenta na tabela 04 os dados colhidos por fonte IBGE – Censo 2000 e 2010, a população (localização/Faixa Etária) nos anos de 2000 a 2010 foi aumentando e variando expressivamente. Observa-se um grande aumento em ambas as áreas (rural e urbana) e o número de habitantes teve um acréscimo maior.

Tabela nº 05. População urbana e rural de alunos matriculados de 0 a 14 anos

	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	45	9.885	281	320
2008	47	10.254	264	343
2009	49	10.759	298	358
2010	50	10.224	324	382
2011	51	9.876	331	365
2012	52	9.482	331	415
2013	49	9.008	345	357

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela educação

Há um acréscimo na matrícula de alunos nos estabelecimentos da rede municipal de Ensino nos anos de 2007 a 2010. Nos anos de 2011 a 2013 houve um decréscimo nas matrículas, porém um aumento no número de turmas, isto não prejudicou o ensino em virtude da melhoria da qualidade do mesmo. Entre os anos 2003 a 2009, só existia apenas um imóvel alugado em toda rede municipal de



ensino, porém a partir de 2010 a 2013 o número aumentou para 4(quatro) imóveis alugados, segundo tabela acima.

O número de alunos dependente de transporte escolar até 2014 foi de 6.500 em todas as modalidades da rede municipal de ensino. Em relação ao Ensino Médio não obtivemos informações.

Atualmente na esfera municipal existem 37(trinta e sete) Escolas sendo 08(oito) na área Urbana e 28(vinte e oito) na área rural; na esfera Estadual contamos apenas com 01(um) escola e na esfera particular 11(onze) escolas, todas localizadas na área urbana.

Entre 2007 e 2008 na área urbana e rural foram construídas salas de aulas nas escolas: Edvaldo de Melo Sena (02)-Povoado São Bento, Dr. José Jorge de Farias Sales (01)- Centro-Maragogi, Julita Dias Viana- Assentamento Pau (02) e Ayres Pereira da Costa (02)- Povoado de Peroba. E em 2009 na área rural foram desativadas as escolas: Antônio Ferreira do Rego e Antônio Acioly, ambas possuíam uma sala. Devido à construção de salas houve o aumento na matrícula na área urbana a partir de 2007. E em 2009, devido à desativação de escolas na área rural ocorreu declínio de matrículas.

O total de salas de aula do município é de 118, sendo 67 na Área Urbana e 51 na Área Rural.

A tabela nº 06 mostra as taxas de aprovação, reprovação, abandono e distorção dos anos iniciais e Finais do Ensino Fundamental de 2009 à 2013.

Tabela nº 06 – Taxa de Aprovação, Reprovação, Abandono e Distorção dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

ENSINO FUNDAMENTAL								
ANO	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS			
	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO	DISTORÇÃO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO	DISTORÇÃO
2009	84,6	10,8	4,6	26,0	68,9	16,6	14,5	43,9
2010	84,1	11,8	4,1	25,7	68,9	17,2	13,9	46,6
2011	84,7	12,0	3,3	24,7	68,7	18,8	12,5	46,4
2012	85,3	11,5	3,2	23,9	69,0	18,5	12,5	45,6
2013	87,3	10,0	2,7	23,7	71,5	17,9	10,6	44,1

FONTE: MEC/INEP/DTDIE

De acordo com tabela a nº 06, a taxa de aprovação, reprovação, abandono e distorção variaram muito entre o período de 2009 a 2013. E, em relação aos anos iniciais e finais da área rural e urbana podemos constatar que, é enorme a variação da taxa de abandono.

A tabela nº 07 retrata as metas projetadas e observadas dos anos iniciais e finais da Rede municipal de Ensino.



Tabela nº 07 – IDEB - Metas Projetadas e Observadas

IDEB				
ANO	META PROJETADA		META OBSERVADA	
	INICIAIS	FINAIS	INICIAIS	FINAIS
2013	3.4	3.3	2.9	2.3
2011	3.1	2.9	3.0	2.4
2009	2.7	2.6	3.4	2.6
2007	2.3	2.5	2.6	2.8

FONTE: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP

O IDEB do município de Maragogi entre os anos de 2007 a 2013 ficou abaixo da meta projetada.

A tabela nº 08 trata do percentual do aluno de 04 a 17 anos, com deficiência, que frequenta a Escola.

Tabela nº 08 – Alunos com deficiência de 04 a 17 anos em 2010

	Brasil
	Região
	Estado
	Mesorregião
	Município
Meta Brasil: 100%	85,8%
	Brasil
Meta Brasil: 100%	85,0%
	Nordeste
Meta Brasil: 100%	84,1%
	Alagoas
Meta Brasil: 100%	84,3%
	Leste Alagoano
Meta Brasil: 100%	91,8%
	AL - Maragogi

Fonte: IBGE/Censo Populacional – 2010

No Município de Maragogi, de acordo com os dados do IBGE, constata-se que 91,8% da população com deficiência de 04 a 17 anos é atendida nas escolas da rede Municipal de Ensino. E apenas 01(uma) presta atendimento especializado. Existem na rede de Ensino 03(três) Escolas Municipais: Dr. José Jorge de Farias Sales, Edvaldo Melo Sena e Arlindo Estanislau da Silva com acessibilidade, e uma sala multifuncional com 05(cinco) profissionais, sendo 01(um) especializado e 04(quatro) habilitados na área. Na rede estadual não há nenhum atendimento, enquanto na rede Municipal de Ensino possui alguns profissionais especializados que atuam no Atendimento Educacional Especializado - AEE.

No município de Maragogi existem estudantes que são atendidos no AEE em 03 (três) especialidades: Intelectuais com 18(dezoito) alunos no 1º ano E; Auditivos com 15(quinze) alunos no 1º ano D; TGD (Transtornos Globais do Desenvolvimento) com 23 (vinte três) alunos do 1º e 2º ano, 12 (doze) alunos do 3º e 4º ano e 05(cinco) alunos da EJA, 8º período especial. E há ainda um total de 26 (vinte seis) alunos Portadores de Necessidades Especiais que estão em distorção/idade/escolaridade na rede Municipal de Ensino, número esse registrado nos anos de 2013/2014. A Educação Especial, atualmente, necessita de transporte escolar para atender a 73 (setenta e três) alunos para se locomover de sua residência até o estabelecimento de Ensino.

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, no ano de 2014 atende 5.214 alunos e em 2015 atende 5.248. Este ano o atendimento é PAA municipal, adquirido da agricultura familiar sendo utilizados 30% do recurso da merenda Escolar.

### **1.2.1.1. Etapas de Ensino**

#### **1.2.1.1.1. Educação Infantil**

Atualmente a educação infantil no município de Maragogi vem se desenvolvendo com atendimento em 30 (trinta) escolas : (08 escolas na área urbana e 22 na área rural), além de 06 (seis) creches. Com uma matrícula de 890 (oitocentos e noventa) crianças com faixa etária de 01 a 06 anos na Educação Infantil. Na área rural há uma população maior que está matriculada, enquanto na área urbana esse número se encontra em menor quantidade.

A partir do ano de 2003, o Município de Maragogi começou a alugar imóveis para o funcionamento com alunos da educação infantil, no período integral e parcial. Nos anos de 2003 a 2013 foi alugado

um estabelecimentos a cada ano para acomodar os alunos da creche no período integral, e dos anos 2011 a 2013 foi alugado outro estabelecimento a cada ano para acomodar os alunos da Pré-Escola Parcial.

A população da Creche e Pré-Escola da Área Rural variou muito entre 2000 e 2010.

Tabela nº 09 – População de Creche e Pré-escola

Ano	Creche		Pré-escola	
	População		População	
	Rural	Urbana	Rural	Urbana
2000	1214	1174	632	704
2007	705	1396	479	806
2010	896	1386	471	682

Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM

A população da creche em relação à área rural entre os anos 2007 a 2010 sofreu uma queda significativa devido ao êxodo rural. Porém, com relação à área urbana houve um crescimento populacional nessa faixa etária. A Pré-Escola entre os anos de 2007 a 2010 houve redução na população rural, e no ano de 2010 na urbana. De acordo com os dados detectados, as matrículas das Creches e Pré-Escolas das áreas rural e urbana entre os anos de 2011 a 2013 houve um aumento razoável. Porém no ano de 2014 reduziu a matrícula.

A matrícula da Creche e Pré – Escola da área rural e urbana aumentou entre 2012 a 2013. Observa-se também um declínio no ano de 2014.

Tabela nº 10 - Matrícula de Creche e Pré-escola

Ano	Matrícula	
	Creche	Pré-escola
	Rural/ Urbana	Rural/ Urbana
2011	273	857
2012	310	813
2013	371	858
2014	271	778

FONTE: INEP

No ano de 1998 foi implantada a Educação Infantil no município de Maragogi, iniciando-se no Povoado São Bento com a Creche Nossa Senhora de Fátima, zona urbana do município. Logo após estendeu-se para zona rural especificamente no Engenho Cachoeira. Depois devido o êxito da oferta dessa etapa de ensino foi implantada em todo município. Atualmente são 32 escolas no município com a modalidade de Educação Infantil para atender toda demanda da rede municipal.

O número de alunos da Creche Integral cresceu gradativamente entre os anos de 2003 a 2007. Salientando que, de 2008 a 2010 houve uma queda em



relação aos anos anteriores, mas que de 2011 a 2013 o número de matrículas foi elevado nos anos posteriores.

O quadro de professores da Educação Infantil num total 66(Efetivos e contratados) têm suas escolaridades distribuídas em Nível Médio, magistério, graduação e Pós-Graduação, nos seguintes percentuais: 37% com Ensino Médio; 14% com Magistério; 21% com graduação; 27% com Pós Graduação.

#### 1.2.1.1.2. Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental do município de Maragogi, atualmente apresenta um quadro bastante significativo dentro do Estado de Alagoas. Contamos com um total de 37 Escolas da rede municipal, funcionando a maioria em três turnos, além de mais 11 (onze) na rede Particular de Ensino.

Além de ser ofertada a Educação Básica, há Escolas que são contempladas com Programas complementares como: Mais Educação, Escola do Campo e Atleta na Escola. Programas estes que, por sua vez contribuem para a melhoria do Ensino. Segundo o Censo escolar de 2014 a rede municipal atendia a um total de 5.248 alunos e dentre estes, são 1.139 inseridos no Programa Mais Educação.

A tabela nº 11 demonstra a taxa de aprovação, reprovação e abandono da Rede municipal de Ensino entre 2008 a 2012 dos anos iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Tabela nº 11 - Taxas de Rendimento - Rede Municipal de Maragogi

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	59.60	56.70	26.80	28.10	13.60	15.20
	2009	82.60	94.00	10.00	3.50	7.40	2.50
	2010	79.80	98.00	14.60	1.00	5.60	1.00
	2011	81.60	95.40	11.10	2.60	7.30	2.00
	2012	83.80	95.90	11.50	2.70	4.70	1.40
2ª série / 3º ano do EF	2008	68.00	66.20	22.50	24.60	9.50	9.20
	2009	74.50	84.40	20.40	12.60	5.10	3.00
	2010	66.70	64.20	26.80	35.00	6.50	0.80
	2011	67.20	56.10	28.70	42.90	4.10	1.00
	2012	61.60	74.40	35.10	23.20	3.20	2.40
3ª série / 4º ano do EF	2008	67.80	61.00	21.00	26.10	11.20	12.90
	2009	93.70	96.60	2.50	1.30	3.80	2.10

	<b>2010</b>	91.70	89.00	3.90	10.40	4.40	0.60
	<b>2011</b>	90.60	91.50	6.10	8.50	3.30	0.00
	<b>2012</b>	84.00	93.40	12.30	3.30	3.70	3.30
<b>4ª série / 5º ano do EF</b>	<b>2008</b>	76.60	70.00	14.50	18.10	8.90	11.90
	<b>2009</b>	88.80	84.80	9.30	13.80	1.90	1.40
	<b>2010</b>	73.60	77.60	20.80	21.90	5.60	0.50
	<b>2011</b>	77.40	63.10	17.70	34.90	4.90	1.90
	<b>2012</b>	65.30	65.20	31.10	31.70	3.60	3.10
<b>5ª série / 6º ano do EF</b>	<b>2008</b>	55.10	27.20	23.60	57.60	21.30	15.20
	<b>2009</b>	65.00	51.60	22.00	48.40	13.00	0.00
	<b>2010</b>	72.00	100.00	21.50	0.00	6.50	0.00
	<b>2011</b>	68.30	75.00	30.10	25.00	1.70	0.00
	<b>2012</b>	60.00	65.60	36.30	31.30	3.70	3.10
<b>6ª série / 7º ano do EF</b>	<b>2008</b>	62.10	67.10	12.60	26.80	25.30	6.10
	<b>2009</b>	77.10	69.60	6.70	26.10	16.20	4.30
	<b>2010</b>	87.60	66.30	7.00	33.70	5.40	0.00
	<b>2011</b>	73.70	73.10	22.10	25.20	4.30	1.70
	<b>2012</b>	73.40	78.80	20.00	18.50	6.70	2.70
<b>7ª série / 8º ano do EF</b>	<b>2008</b>	71.50	71.40	9.70	8.90	18.80	19.70
	<b>2009</b>	79.20	84.90	6.60	8.20	14.20	6.90
	<b>2010</b>	93.10	75.40	4.30	24.60	2.60	0.00
	<b>2011</b>	69.30	88.60	24.30	11.40	6.40	0.00
	<b>2012</b>	77.80	89.20	12.30	10.80	9.90	0.00
<b>8ª série / 9º ano do EF</b>	<b>2008</b>	76.70	90.60	5.70	3.10	17.60	6.30
	<b>2009</b>	83.70	95.70	5.40	2.10	10.90	2.20
	<b>2010</b>	99.30	91.90	0.30	8.10	0.40	0.00
	<b>2011</b>	75.70	90.00	21.10	10.00	3.20	0.00
	<b>2012</b>	77.30	98.50	10.10	1.50	12.60	0.00
<b>1º ano do EM</b>	<b>2008</b>	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>2009</b>	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>2010</b>	-	-	-	-	-	-
	<b>2011</b>	-	-	-	-	-	-
	<b>2012</b>	-	-	-	-	-	-
<b>2º ano do EM</b>	<b>2008</b>	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>2009</b>	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>2010</b>	-	-	-	-	-	-
	<b>2011</b>	-	-	-	-	-	-
	<b>2012</b>	-	-	-	-	-	-
<b>3º ano do EM</b>	<b>2008</b>	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>2009</b>	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	<b>2010</b>	-	-	-	-	-	-
	<b>2011</b>	-	-	-	-	-	-
	<b>2012</b>	-	-	-	-	-	-

FONTE: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP

Em relação aos anos iniciais e finais da área rural e urbana podemos constatar que é enorme a variação da taxa de reprovação, entre o ano de 2008 a 2012 nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.



Atualmente o quadro de professores do Ensino Fundamental do município é de 99% servidores graduados e 70% servidores pós – graduados em diferentes áreas e disciplinas específicas.

De acordo com a tabela nº 12 destacam-se as metas projetadas e observadas entre 2007 a 2013. O IDEB dos anos iniciais do município de Maragogi entre os anos de 2009 a 2013 ficou abaixo da meta projetada.

Tabela nº 12 – IDEB dos Anos Iniciais

IDEB				
ANO	META PROJETADA		META OBSERVADA	
	INICIAIS	FINAIS	INICIAIS	FINAIS
2013	3.4	3.3	2.9	2.3
2011	3.1	2.9	3.0	2.4
2009	2.7	2.6	3.4	2.6
2007	2.3	2.5	2.6	2.8

FONTE: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP

Conforme mostra a tabela nº 12 a meta projetada não foi alcançada pelas escolas da rede municipal até o ano de 2013. Porém, observa-se que em 2007 foi atingida a Meta Projetada do IDEB dos Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino.

Conforme a tabela nº 13 a taxa de distorção idade – Série – Anos Iniciais do Ensino Fundamental ocorreu um declínio entre 2006 e 2011.

Tabela nº 13 - Taxa de distorção idade - série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Total do indicador
2006	41,3
2007	43,5
2008	30,7
2009	34,6
2010	32,5
2011	32,5
2012	33,1
2013	34,5

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Os dados do IBGE, no ano 2014 sobre a taxa de distorção por idade/série/ano dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental caíram e



evidentemente os números de docentes para realizarem esse trabalho foram reduzido.

A tabela nº 14 retrata a taxa de distorção – Idade – Série dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

Tabela nº 14 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Total do indicador
2006	68,1
2007	63,6
2008	40,9
2009	48,4
2010	52,5
2011	50,9
2012	48,7
2013	50

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental de 09 anos , a taxa de distorção/idade/escolaridade referente aos anos 2006 à 2013 foram decrescendo, com um pequeno acréscimo no percentual no ano de 2013.

O IDEB do município de Maragogi, entre os anos de 2009 a 2013, ficou abaixo da meta projetada.

Tabela nº 15 – IDEB Anos Finais

IDEB				
ANO	META PROJETADA		META OBSERVADA	
	INICIAIS	FINAIS	INICIAIS	FINAIS
2013	3.4	3.3	2.9	2.3
2011	3.1	2.9	3.0	2.4
2009	2.7	2.6	3.4	2.6
2007	2.3	2.5	2.6	2.8

FONTE: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP

De acordo com a tabela nº 15 a Meta Projetada do IDEB dos Anos Finais foi alcançada em 2007 e em 2013 ocorreu a maior queda.

### 1.2.1.1.3. Ensino Médio

O Ensino Médio é ofertado pelo Estado, uma vez que, conforme determinada a legislação vigente, os municípios são responsáveis pela educação até a etapa de Ensino Fundamental.

Tabela nº 16 - Ensino Médio

ENSINO MÉDIO			
ANO	ESTABELECIMENTO	MATRÍCULAS	DOCENTES
2012	03	1.034	58
2009	02	914	39
2007	01	716	22
2005	01	648	26

Fonte: 2014 IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Em relação ao Ensino Médio, considerando os anos de 2005 a 2012, segundo dados do IBGE 2014, o número de Estabelecimentos, matrículas e docentes cresceram conforme dados mencionados.

Observando o IDEB das escolas da rede Estadual de Ensino, nota-se que a cada dois anos não obtiveram as metas projetadas, segundo dados do INEP. Em relação ao ano de 2013, o número de participantes foi insuficiente para que os resultados fossem divulgados.

Os professores do ensino médio em Maragogi, oriundos do Governo Estadual, são 100% graduados, 90% têm pós-graduação e 01(um) com mestrado. São 29(vinte e nove) no total, com carga horária distribuída da seguinte forma: 13 (treze) professores com 40 (quarenta) horas semanais, 13 (treze) com 20 (vinte) horas e 03 (três) com 60 (sessenta) horas.

### 1.2.1.2. Modalidades e Diversidades Educacionais

Conforme estabelece a LDB (Lei 9394/96), em seu Artigo 21, a educação em nosso município se organiza em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

A Educação Básica, cuja finalidade é desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação necessária para exercer a cidadania e progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Educação municipal está organizada em etapas, modalidades e diversidades educacionais atendendo a Educação Básica com a oferta de EJA – Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional; Educação Especial; Educação no Campo; Erradicação de todas as formas de discriminação.

As Relações Étnico Raciais e a erradicação de todas as formas de discriminação são abordadas e reguladas pela Constituição Federal e pelas leis Constituição Federal – Artigo 5º e Incisos; Lei 10639/2003 e Lei 11.340/2006

#### **1.2.1.2.1. Educação de Jovens e Adultos**

A organização da EJA – Educação de Jovens e Adultos por período semestral, tanto no ensino fundamental quanto no médio acontece de acordo com o parecer CNE/CEB nº 23/2008, resolução CEB/CEE/AL nº 18/2001 e de acordo com a LBD, Lei nº 9394/96.

É necessário que haja implantação no município, da Progressão Parcial nos anos Iniciais e Finais da Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme determina a Lei 9394/96 Artigo 32 § 2º e a resolução Nº 08/2007 e Portaria Nº 022/2008 da SEE/AL.

O Calendário Escolar do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA terá um mínimo de 100 dias por período letivo e um total 1.600 horas letivas distribuídas conforme o que determina as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, Resolução CEB/CNE Nº 3/2010 e o artigo 8º e 9º da Resolução CEE/AL Nº 18/2002 que regulamenta a Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas.

Mapeamento da oferta de EJA em Alagoas, no município de Maragogi, em 2011: A população não alfabetizada, menor de 15 anos, é de 5.653 e a taxa de analfabetos menores de 15 anos (%) é de 21,85.

De acordo com Relatório Final da Pesquisa Diagnóstica das ações de Alfabetização e EJA no Estado de Alagoas, a matrícula no ano de 2011 do Programa Brasil Alfabetizado – PBA era de 287 alunos e do EJA era de 1.003 alunos.

O perfil do professor da EJA deve ser adequado à metodologia diferenciada, bem como à forma da relação professor/aluno. A tarefa fundamental desses professores é lidar com diferentes situações e também



há necessidade de formação continuada, para que, possam entender os processos educativos.

O Currículo da EJA é caracterizado por uma abordagem teórica e metodológica específica e adequada à fase de desenvolvimento em que o/a estudante se encontra.

#### 1.2.1.2.2. Educação Profissional Tecnológica

A tabela nº 17 descreve minuciosamente a quantidade de alunos matriculados entre 2010 e 2014, nos cursos técnicos de nível Médio integrado Profissionalizante no Campus do Instituto Federal de Alagoas – Maragogi – AL.

Tabela nº 17- Ensino Médio- Ifal/Profissionalizante

ENSINO MÉDIO – IFAL/PROFISSIONALIZANTE			
ANO	Técnico de Nível Médio Integrado – Agroecologia	Técnico de Nível Médio Integrado – Hospedagem	Técnico de Nível Médio Integrado – Eventos
2014	79	80	38
2013	73	78	38
2012	70	77	-
2011	81	78	-
2010	64	71	-

Fonte: SISTEC- Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica.

O IFAL oferta curso Técnico de Nível Médio Integrado em Agroecologia e Hospedagem desde 2010 até os dias atuais. E o curso Técnico de Nível Médio Integrado em Eventos entre 2013 a 2014 com 38 alunos matriculados, segundo dados do SISTEC.

#### 1.2.1.2.3. Educação Especial

O atendimento aos alunos portadores de deficiência num total de 73 matriculados, em que pesem os esforços de educadores e pessoal de apoio, não é feito de forma adequada em razão da falta de espaços específicos e profissionais especializados suficientes para atender a demanda. Até o presente momento, o funcionamento com os alunos portadores de deficiência não vem sendo oferecido de

uma maneira adequada. Não necessariamente por falta de material e funcionários capacitados, mas sim, espaços específicos onde se oferte o que se fizer necessário para atender as necessidades que os alunos apresentam.

Na Educação Especial contamos com 02 profissionais que atuam com os alunos da rede que participam de formações continuadas. Há ainda um profissional com o curso de Libras para atender aos portadores de surdez (OS). A Secretaria de Educação conta com dois técnicos especializados em AEE dão suporte aos profissionais atuantes.

A avaliação específica não se faz corretamente para cada tipo de deficiência, apenas os PS são contemplados.

O calendário escolar e a matriz curricular seguem os mesmos critérios do ensino regular.

#### **1.2.1.2.4. Educação do Campo**

A Educação no Campo é ofertada através de projetos, programas e ações onde visa à melhoria da educação. Existem ações voltadas para diferentes níveis de escolaridade, sabendo-se que, a maioria das unidades escolares funciona com turnos multisseriados e com a Educação de Jovens e Adultos com a EJA e o Programa Brasil Alfabetizado.

Existem em média 70% dos alunos matriculados na rede de ensino, vindo das fazendas e assentamentos que são atendidos nas escolas da área urbana.

Os professores do Campo são profissionais altamente qualificados, estão em constantes mudanças com a evolução de cada região e 80% da equipe possui especialização e uma boa parte está cursando mestrado. Esses profissionais participam de formação continuada para melhorias no ensino. O perfil dos professores é composto pelo seguinte: possuir competência e sensibilidade para o trabalho com os alunos em salas multisseriadas; ter uma identidade própria e ser reconhecido pela importância de seu trabalho; desenvolver uma atitude de pesquisa em relação a sua atividade e investir na sociedade de conhecimentos produzidos na área; participar de processos de formação continuada e desenvolver perspectiva do trabalho coletivo e compartilhado; acreditar no seu potencial enquanto alfabetizado bem como nos alunos e respeitando as individualidades.



### 1.2.1.2.5 Educação para as Relações Étnico – Raciais

A educação básica sofre pela desigualdade, que seja com referência à qualidade à garantia do direito de aprender, quer seja quanto a diversidade social tanto na educação como nas relações raciais. Estudos comprovam o preconceito racial.

O acesso aos anos iniciais do Ensino Fundamental, praticamente universalizado no país, não ocorre de forma igualitária entre as populações negra e branca, sendo aquela prejudicada ao ponto de quase não conseguir concluí-lo nos anos finais. A mesma dificuldade ocorre no ensino médio, com menos de 10% da população negra conseguindo chegar ao ensino superior.

As alterações propostas na LDB (Lei 9394/96) pela Lei 10639/2003, surgiram como uma luz no final do túnel, trazendo mudanças e esperança de melhorias no processo ensino/aprendizagem para a população afro-brasileira. Porém, apesar dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação terem criado as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Afro alagoano e Indígena (Parecer CE 359/2010 da Resolução CEE 082/2010), ainda não foram implantados em todo Estado por falta de recursos e de planejamento.

A partir de estudos e pesquisas constatou-se que a população alagoana de origem branca e negra, entre 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, conforme tabela nº 18, se encontra com 24, 8%, sendo 11,3 % feminina e 13,6 % masculino.

Tabela nº 18 - Percentual da População de 04 e 05 anos do Estado de Alagoas

	Uf	População de 4 a 5 anos	Sexo		Cor/Raça		Localização	
			Feminino	Masculino	Branco	Negro	Urbano	Rural
Nordeste	MA	31,7	14,7	17,1	5,6	25,3	13,7	18,1
	PI	11,1	5,2	5,9	2,9	8,2	3,6	7,5
	CE	20,7	10,1	10,6	6,4	14,3	13,7	7,1
	RN	9,9	4,8	5,1	4,0	5,9	6,2	3,7
	PB	17,6	7,9	9,6	7,0	10,5	11,5	6,1
	PE	47,1	22,3	24,7	15,7	31,1	28,4	18,7
	AL	24,9	11,3	13,6	7,4	17,2	15,3	9,5
	SE	8,6	4,1	4,5	2,6	6,0	5,2	3,4
	BA	71,5	33,3	38,2	15,5	55,5	38,8	32,7
	Região	242,9	113,7	129,2	66,9	174,0	136,3	106,6

FONTE: INEP/MEC/2009



As pesquisas e os índices deixam claro como a população negra de 04 a 05 anos se encontra fora da Escola por conta do racismo, seja ele na forma de agressão, humilhação, apelidos etc, seja por falta de estímulo, de reconhecimento, de atenção por parte dos profissionais da educação, das instituições de ensino e dos próprio pais e familiares.

Em relação aos altos índices de homicídio no Estado de Alagoas, Maragogi não se encontra inserido entre os municípios que lideram essa pesquisa.

Tabela nº 19 - Homicídios nos municípios selecionados de Alagoas

Município	Homicídios em 2010 (n)	Vítimas de 15 a 29 anos (%)	Vítimas negras - entre jovens de 15 a 29 anos (%)	Taxa de homicídio	Taxa de homicídio juvenil	Taxa de homicídio entre jovens negros
Brasil	49.932	53,8%	74,6%	26,2	52,7	70,0
Alagoas	2.086	62,0%	80,2%	66,8	141,1	191,5
Maceió	1.026	69,4%	76,3%	110	275,52	332,1
Arapiraca	223	55,6%	91,9%	104,2	203,04	292,54
Marechal Deodoro	33	78,8%	88,5%	71,78	201,61	249,95
União dos Palmares	44	54,5%	91,7%	70,56	137	193,27

Fonte: SIM/SVS/MS e IBGE

Outro dado alarmante com referência a população negra de Alagoas são os altos índices de jovens, entre 15 e 29 anos, vítimas de homicídio, que é de 80%, desses, 95% é do sexo masculino.

No sentido de minimizar esse quadro que dizima a juventude negra alagoana, o Governo Federal criou Programas e Projetos na área de Educação – Pronatec, Projovens, Mais Educação, Atleta na Escola, entre outros, voltados para a inclusão dos jovens, tirando-os das ruas, da marginalidade e índices negativos. A maioria desses Programas já foi implantado e estão em funcionamento em Maragogi, embora não tenha sido implantado na única escola de ensino médio que o Estado mantém em nosso município.

#### 1.2.1.2.6. Educação para erradicação de todas as formas de discriminação

O meio escolar é permeado por uma infinidade de diversidades, constituindo-se num verdadeiro desafio para a comunidade escolar, no sentido de garantir respeito e dignidade a cada uma delas, respaldados pela moral e pela ética que lhes garante o direito de se expressar e de se relacionar.

Percebe-se facilmente nos meios sociais e educacionais, a exteriorização do preconceito e da discriminação, de forma desrespeitosa e ofensiva, estimulando a

violência e tolhendo o livre exercício da cidadania, o que fere acentuadamente a declaração Internacional dos Direitos Humanos, em seu art. 2º. Através de pesquisa realizada em várias escolas brasileiras, constatou-se que o grau de aprendizagem é inversamente proporcional aos preconceitos e discriminações seguidos por seus alunos.

Com referência aos direitos das mulheres especificamente, a assembleia Geral das Nações Unidas adotam a Convenção sobre a “Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres”, que funciona como uma verdadeira Carta Magna dos direitos da mulher, utilizada como instrumento legal para definir os direitos e liberdades da mulher em qualquer nível da vida seja social, político, econômico, afetivo e cultural.

O Brasil, País de cultura reconhecidamente machista e patriarcal, só no séc. XXI é que instituiu uma Lei em benefício das mulheres: a “Lei Maria da Penha(11.340/2006)”, que cria mecanismos para coibir a violência familiar contra a mulher, bem como promover a igualdade entre os gêneros e proteger o mercado de Trabalho da mulher.

A Lei Maria da Penha ainda estabelece em seu art. 8º inciso IX, que sejam inseridos conteúdos relativos aos direitos humanos, à igualdade de gênero, etnia e aos problemas de violência contra a mulher, nos currículos escolares, em todas as etapas e modalidades.

Por fim entende-se, que é de suma importância a erradicação da discriminação e preconceito nas escolas e na sociedade.

### **1.2.2. Ensino Superior**

Para ampliar e interiorizar a oferta de cursos superiores o Governo Federal formou parcerias com Prefeituras e Instituições Públicas interessadas e através do Sistema Universidade Abertas do Brasil (UAB) vem ofertando cursos de licenciatura com educação à distância nos municípios que aderiram a este sistema. Maragogi foi um dos primeiros a aderir a este sistema.

O Sistema UAB fomenta a modalidade de educação à distância nas instituições públicas de ensino superior, bem como apoia pesquisas em metodologias inovadoras de ensino superior respaldadas em tecnologias de informação e comunicação.

A prioridade do Sistema UAB é oferecer formação inicial a professores em efetivo exercício na educação básica pública, porém ainda sem graduação, além de formação continuada àqueles já graduados. Oferta também cursos a dirigentes, gestores e outros profissionais da educação básica da rede pública. O objetivo do programa é reduzir as desigualdades na oferta de ensino superior e desenvolver um



amplo sistema nacional de educação superior à distância com disseminação e desenvolvimento de metodologias educacionais de inserção de temas como educação de jovens e adultos, educação para direitos humanos, educação ambiental, educação das relações étnico-raciais e temas da atualidade no cotidiano das práticas das redes de ensino de educação básica no Brasil.

Para as atividades pedagógicas são usados pelas instituições ofertantes dos cursos, os polos de apoio presencial. Os mesmos são locais de apoio em que os alunos entram em contato com tutores e professores e têm acesso à biblioteca e laboratórios de Informática, Ciências Biológicas etc. São mantidos por municípios ou Governos Estaduais com infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para que os alunos acompanhem os cursos à distância.

Em Maragogi o polo foi implantado em 2007, com a oferta dos cursos de Sistema de Informação e Pedagogia da Universidade Federal de Alagoas- UFAL e Hotelaria pelo Instituto Federal de Alagoas (IFAL). Atualmente o polo oferta cursos de três instituições públicas que são: Universidade Federal de Alagoas, Universidade Federal de Pernambuco e Instituto Federal de Alagoas. São ofertados na graduação os seguintes cursos: Bacharelado em Sistema de Informação e Administração Pública; Tecnólogo em Hotelaria, Licenciatura em Matemática, Pedagogia, Letras Português, Letras Espanhol, Ciências Biológicas, Ciências Sociais e Ciências Contábeis e na pós-graduação (Especialização) há os cursos de Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Educação do Campo e Tecnologia da Informação para Educadores. Segundo dados registrados na plataforma SisUAB/Capes, atualmente temos 1116 (um mil cento e dezesseis) alunos matriculados no polo UAB Maragogi.

#### **1.2.2.1. Graduação**

A UNESF – FUNESO, Entidade Particular que tem um polo de extensão no município atuando com graduação, oferecendo os cursos de Pedagogia, Administração, Serviço Social e Educação Física, cursos semipresenciais que são ofertados a 280 (duzentos e oitenta) alunos.

#### **1.2.2.2. Pós Graduação**

No município há um curso de pós – graduação em Gestão Educacional desde 2013 até os dias atuais, contando atualmente com uma turma de 27 (Vinte e Sete) alunos matriculados, ofertado pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, ministrado no Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

#### **1.2.2.3. Educação à Distância**



No Polo da UAB existe a oferta dos seguintes cursos: Bacharelado em Sistemas de Informação, Bacharelado em Administração Pública, Tecnólogo em Hotelaria, Licenciatura em Matemática, Pedagogia, Letras Português/Espanhol, Ciências Biológicas, Ciências Sociais e Ciências Contábeis.

Atendendo uma clientela de alunos habitantes das Regiões vizinhas do Litoral Norte e do Estado de Pernambuco divisa com o Estado de Alagoas.

#### 1.2.2.4. Educação Profissional Tecnológica

Tabela nº 20 - UAB – Profissionalizante

ANO	UAB – PROFISSIONALIZANTE
	QUANT. DE ALUNOS DO CURSO SECRETARIADO
2013	50 ALUNOS
2012	50 ALUNOS

Fonte: SISTEC- Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica.

O Curso Profissionalizante Secretariado iniciou no município de Maragogi, no polo da UAB - Universidade Aberta do Brasil, em 2012 com 50(cinquenta) alunos com duração de 2 (dois) anos. Segundo dados do SISTEC - Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e tecnológico, sendo a Região Norte de Alagoas composta por 13 (treze) municípios, Maragogi é um deles e é considerado o 2º polo turístico da região.

A cidade de Maragogi, por meio da Prefeitura Municipal mantém um termo de compromisso com o IFAL/MEC garantindo a construção de mais um campus do IFAL. Por determinação do Governo Federal, este funcionamento teria que ocorrer de imediato, ou seja, a partir do ano 2010 através de um convênio firmado entre IFAL, Prefeitura Municipal e a Fundação Costa dos Corais- FUNDEC, sob a direção do professor Dárcio Lopes Camerino Filho. Atualmente foi realizado o primeiro teste seletivo. Os cursos ofertados foram: Técnico Integrado em Agroecologia e Técnico Integrado em Hospedagem, ofertando 80 (oitenta) vagas em cada um deles. Foram inscritos 562 candidatos. Estes cursos atendem a uma clientela que reside nos municípios da Região Norte e têm uma duração de quatro anos.

Atualmente o campus Maragogi continua em sua sede provisória, com 631 alunos matriculados, 55 servidores públicos federais, a saber: 40 docentes e 15 técnicos administrativos, além de 09 servidores terceirizados, até que a sede definitiva, ainda em construção, seja concluída no terreno de 12 hectares, doado

pelo Assentamento Nova Jerusalém, situado às margens da rodovia AL 101 Norte, no povoado de Peroba em Maragogi

### 1.3. Valorização dos Profissionais da Educação

Tabela nº 21 - Número de Professores, Modalidade e Etapas

Nº DE PROFESSORES	MODALIDADE	ETAPAS
16	Educ. Infantil	-
204	Fundamental	I
67	Fundamental	II
Professores do Quadro	EJA	I Segmento II Segmento
29	Ensino Médio Normal	Normal
08	EJA (Ensino Médio)	1º Período 2º Período 3º Período

FONTE: Secretaria Municipal de Educação de Maragogi

Os profissionais da rede de ensino do nosso município estão distribuídos e atuando nas modalidades oferecidas, conforme tabela nº 21. A maioria graduados e com especialização voltadas às áreas específicas e participam de formações continuadas que são oferecidas pelo município.

A tabela nº 22 mostra o quadro administrativo das escolas municipais com suas respectivas funções e, quantidade de servidores.

Tabela nº 22 - Funções Administrativas nas Escolas Municipais

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Assistente de Disciplina	03
Auxiliar de Serviços Gerais	03
Agente Administrativo	21
Digitador	04
Encarregado de transporte	01
Serviçal	01
Secretário Escolar	08
Serviços Gerais	44
Servente	43
Merendeira	05
Motorista	11
Recepcionista	02
Vigilante	20

Fonte: Secretaria Municipal de Administração

A tabela nº 23 mostra o quadro administrativo das escolas da rede Estadual com suas respectivas funções e quantidade de servidores.

Tabela nº 23 - Funções Administrativas nas Escolas da Rede Estadual

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Auxiliar Administrativo	Cedido
Merendeira	04
Secretário	01
Servente	06
Vigilante	03

Fonte: Escola Estadual Batista Acioly

As tabelas nº 22 e 23 demonstram as funções administrativas e as quantidades de servidores nas Escolas Municipais e na única Escola da Rede Estadual no município.

De acordo com a tabela nº 24 se destaca o quantitativo das formações dos profissionais não docentes da Rede Municipal de Ensino.

Tabela nº 24 - Formação dos Profissionais não Docentes – Maragogi AL

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
2º Grau	69
Superior	12
Especialização	01
Fundamental (Completo)	10
Fundamental (Incompleto)	111

FONTE: Secretaria Municipal de Educação

Conforme tabela nº 24 as formações dos profissionais não Docentes deste município se destacam em nível de 2º Grau e Fundamental Incompleto sendo a minoria de nível Superior e com Especialização.

Segundo retrata o gráfico nº 16 o último Censo comprova o total de 1.323 servidos na administração do município.



Gráfico nº 16 -Total de Servidores de administração Municipal segundo Tipo de Vínculo- 2011



Segundo levantamento do último Censo, a administração municipal é composta por 1.323 servidores, quais 68,6% são estatutários. O município entre os anos de 2009 a 2010 não realizou concurso público.

O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino foi implantado em 2003 e reformulado pela Lei Municipal Nº 374 de 02 de dezembro de 2005. O PCC contempla:

- I. Provimento e desenvolvimento da carreira dos profissionais de Educação;
- II. Formação e Qualificação Profissional;
- III. Remuneração salarial;
- IV. Regime de trabalho e férias.

O PCC atualmente não se encontra reformulado, pois ainda não foi implantado os 2/3 (dois terços) da carga horária estabelecidos pela Lei Nº 11.738 de 16 de julho de 2008 no Art. 2º e Inciso IV (na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho com atividades extraclasse).

## 1.4. Gestão

Implantada em 2013 iniciando com os Conselhos Escolares em 37 Escolas, incluindo 06 Creches. O passo seguinte será a eleição dos Gestores Escolares pelos seus respectivos Conselhos.

Os Conselhos Escolares, criados pela Lei Municipal nº 456 de 19/08/2009 objetivando uma maior participação da comunidade, nas escolhas e decisões referentes à escolha dos gestores respeitando-se suas particularidades e suas especificidades.

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) implantado pela lei Nº 208/97 atende regularmente as Escolas das Áreas Urbana e Rural, bem como as Creches.

A merenda é, depois de licitada e aprovada, distribuída obedecendo a um cronograma pré-estabelecido, ou seja: Os produtos não perecíveis (arroz, feijão, macarrão, óleo e etc.) são entregues mensalmente. Quanto os perecíveis (legumes, frutas, carnes, peixes e derivados), são entregues quinzenalmente. As entregas são efetuadas de acordo com o número de alunos atendidos em cada escola ou Creche.

Há uma Nutricionista que elabora os cardápios de acordo com os produtos alimentícios, com a quantidade estabelecida por aluno e de conformidade com a legislação pertinente.

Conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dentre os alimentos adquiridos para a merenda escolar, 30% são oriundos da Agricultura Familiar, através de pregão presencial.

O Conselho do FUNDEB, implantado pela Lei Municipal nº 220, de 20 de 07 de 2007, fiscaliza os recursos destinados a Educação Básica do Município, bem como as ações destinadas à valorização do Magistério.

O Conselho Municipal de Educação de Maragogi se encontra em fase final de implantação, com seu respectivo Projeto da Lei já encaminhado a Câmara dos vereadores para aprovação.

A Gestão Educacional do município é composta por Conselho Municipal de Educação, Plano Municipal de Educação e Conselho Escolares.

Tabela nº 25 - Gestão Educacional

GESTÃO EDUCACIONAL	
Sistemas Municipais de Educação e Conselhos Municipais de Educação	50%
Planos Municipais de Educação	80%
Conselhos Escolares	100%

FONTE: Secretaria Municipal de Educação

Os dados apresentados na tabela Nº 25, mostram que uma grande parte da estrada que levará à construção da autonomia da escola já foi percorrida, entretanto



ainda resta muito a caminhar, até que a prática efetiva venha consolidar a potencialidade democrática dos Conselhos.

Desta forma, admite-se que Maragogi precisa de políticas e práticas efetivas para consolidar a Gestão Democrática em suas escolas, no sentido de que a comunidade participe ativamente das decisões dos Conselhos e das instituições de ensino, principalmente da eleição dos Gestores Escolares.

## 1.5. Financiamento

Tabela nº 26 - Alíquota da vinculação de recursos para a Educação no Brasil

Ano	Constituição	Vinculação		
		União	Estados de DF	Município
1934	Constituição Federal de 1934	10%	20%	10%
1937	Constituição Federal de 1937	-	-	-
1942	Decreto-Lei n.º 4.958	-	15 a 20%	10 a 15%
1946	Constituição Federal de 1946	10%	20%	20%
1961	Lei Federal n.º 4.024	12%	20%	20%
1967	Constituição Federal de 1967	-	-	-
1969	Emenda Constitucional I	-	-	20%
1971	Lei Federal n.º 5.692	-	-	20%
1983	Emenda Constitucional n.º 24	13%	25%	25%
1988	Constituição Federal de 1988	18%	25%	25%

FONTE: Quadro Elaborado a partir de estudos das legislação citadas

Nos períodos ditatoriais, o financiamento da educação, quando não era totalmente interrompido conforme se verifica nas constituições federais de 1937 e 1967, era reduzido como na Constituição de 1942. Posteriormente, foi reestabelecido em 1969, por meio de Emenda constituição Federal de 1967, obrigando apenas os municípios a aplicar 20% e mantendo a redução no período de 1971.

A constituição Federal de 1988 garante atualmente o financiamento da educação pública brasileira no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias. As orientações de aplicação desses recursos se desdobram na LDBEN. No art. 212 da Constituição Federal, ficam estabelecidas as competências e responsabilidades das esferas do governo para o financiamento das ações da educação, determinando que a União aplique, anualmente, nunca menos de 18% e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos próprios e transferida na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE). Além de estabelecer que os programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde do educando no ensino fundamental sejam financiados com recursos de contribuições sociais, como o salário-educação, criado pela Lei n.º 4.440/1964, e outros recursos suplementares.



O Ministro da Educação no ano de 1990 passou a pensar em políticas de universalização do ensino fundamental e, para respaldar o compromisso brasileiro assumido em Nova Dheli, registrado e divulgado pelo Plano Decenal de Educação Para Todos (1993-2003), é sancionada a Emenda Constitucional n.º 14/96 (regulamentada pela Lei n.º 9.424/96), que altera os arts. 34, 208, 211 e 212, dando nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Transitórias recebem nova redação por meio da Emenda CF/88 n.º 53 de 2007, que cria o FUNDEB (Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007). O propósito é universalizar a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, valorizar os profissionais da educação – professores, diretores, pedagogos, funcionários de secretaria, merendeiros e outros – e melhorar a qualidade da educação básica.

Tabela n.º 27 - Impostos

<b>Municípios</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FPM – Fundo de Participação Municipal.</li> <li>• ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural</li> <li>• IPlexp – IPI Exportação.</li> <li>• IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.</li> <li>• ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de comunicação.</li> <li>• ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96)</li> </ul>
-------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

FONTE: Quadro elaborado com base na Lei n.º 11.494/2007 e Legislação Pertinente

As receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos discriminados neste quadro, bem como juros e multas, eventualmente incidem em ganhos auferidos em decorrência das aplicações financeiras dos saldos da conta FUNDEB.

Além desses recursos, ficará ainda a responsabilidade do FUNDEB complementar com uma parcela de recursos Federais, sempre que no âmbito de cada estado não for alcançado o valor mínimo definido nacionalidade destinado por aluno (a).

Fica sob a responsabilidade dos estados e municípios, destinar 15% das demais receitas de imposto e transferências que não estão incluídas no FUNDEB, assegurando a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, e também aplicar o mínimo de 25% de todos os impostos e transferências em toda educação.

A tabela 1. Apresenta a estimativa do percentual do investimento público direto em Educação em relação ao PIB, por esfera de governo no período 2000 – 2012, alcançando o percentual de 5,5%, em 2012, conforme dados do MEC/INEP/DEED. Ressalte-se que esta estimativa considera apenas os gastos com Educação pública.

Conforme tabela nº 32, se destaca o percentual do investimento público em relação ao PIB entre 2000 a 2012.

Tabela nº 28 - Estimativa do Percentual do investimento público direto em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo- Brasil 2000 – 2012

Percentual do Investimento Público em relação ao PIB (Em %)				
Ano	Todos os Níveis	União	Estados	Municípios
2000	3,9	0,7	1,7	1,5
2001	4,0	0,8	1,7	1,6
2002	4,1	0,7	1,8	1,6
2003	3,9	0,7	1,8	1,6
2004	3,9	0,6	1,6	1,7
2005	3,9	0,7	1,6	1,7
2006	4,3	0,7	1,6	1,7
2007	4,5	0,8	1,9	1,8
2008	4,7	0,8	2,0	1,9
2009	5,0	1,0	2,0	1,9
2010	5,1	1,0	2,0	2,0
2011	5,3	1,1	2,1	2,0
2012	5,5	1,0	2,2	2,3

FONTE: MEC/INEP/DEED – Com base em

<http://fernandorofrigues.blogesfera.uol.com.br/2014/03/19/gasto-direto-da-união-em-educação-publica-e-1-do-plb-ha-4-anos/> - NOTA: Considera apenas os gastos com educação pública.

Conforme tabela acima, o percentual de aplicação em todas as esferas entre 2000 e 2012 houve uma constante ascendência. Porém, o peso do financiamento da educação básica recai sobre os estados e municípios. Ressaltando que os municípios, com poder de arrecadação menor, aplicam percentuais muito próximos aos dos Estados.

Tabela nº 29 - Estimativa do percentual do Investimento Público total em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo – Brasil 2000 – 2012

Percentual do Investimento Público em relação ao PIB (Em %)				
Ano	Todos os Níveis	União	Estados	Municípios
2000	4,7	0,9	2,0	1,8
2001	4,8	0,9	2,0	1,8
2002	4,8	0,9	2,1	1,8
2003	4,6	0,9	1,9	1,8
2004	4,5	0,8	1,8	1,9
2005	4,5	0,8	1,8	1,9
2006	5,0	0,9	2,1	2,0
2007	5,2	1,0	2,1	2,0
2008	5,4	1,0	2,3	2,1
2009	5,7	1,2	2,3	2,2
2010	5,8	1,2	2,3	2,3
2011	6,1	1,3	2,5	2,3
2012	6,4	1,3	2,5	2,6

FONTE: MEC/INEP/DEED – Com base em

<http://fernandorofrigues.blogesfera.uol.com.br/2014/03/19/gasto-direto-da-união-em-educação-publica-e-1-do-plb-ha-4-anos/> - NOTA: Considera apenas os gastos com educação pública.



De acordo com dados da tabela acima, apresenta-se a estimativa do investimento público total da Educação em relação ao PIB entre 2000 – 2012, por esfera de governo, alcançando o percentual de 6,4 em 2012, conforme dados do MEC/INEP/DEED. Esta estimativa é referente aos gastos totais com educação pública e privada.

Conforme a tabela nº 34 se destaca o valor/aluno na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio do Estado de Alagoas do ano de 2015.

Tabela nº 30 - Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da lei nº 11.494/2007) - R\$1,00

UF	ENSINO PÚBLICO												
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO			
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR INICIAIS URBANA	SÉR INICIAIS RURAL	SÉR FINAIS URBANA	SÉR FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT ED. PROFISSIONA
AL	3.349,27	3.349,27	2.576,36	2.576,36	2.576,36	2.962,82	2.834,00	3.091,64	3.349,27	3.220,46	3.349,27	3.349,27	3.349,27

FONTE: MEC/FNDE – Portaria Interministerial nº 17, de 19 de dezembro de 2015.

O valor anual por aluno e a estimativa da receita do Fundo de Manutenção, e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme a tabela acima, no ano de 2015, foi estabelecido no âmbito do Distrito Federal e dos Estados.

Conforme a tabela nº 35 houve um crescimento Anual de arrecadações entre os anos de 2006 a 2013.

Tabela nº 31 - Arrecadação Anual do Município

ARRECADAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO	
ANO	RECEITA ANUAL
2013	<b>52.442.372,14</b>
2012	<b>50.761.662,33</b>
2011	<b>45.960.008,79</b>
2010	<b>53.711.474,81</b>
2009	<b>44.124.219,17</b>
2008	<b>40.285.936,07</b>
2007	<b>30.672.423,72</b>
2006	<b>26.587.705,18</b>
2005	-----
2004	-----
2003	-----

FONTE: Prefeitura Municipal de Maragogi – AL

Na arrecadação Anual do Município teve uma escala ascendente entre os anos de 2006 a 2013, de acordo com o PPA – Plano Plurianual do Município.



## 2. METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 1:** universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o nono ano da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1 - Definir, em regime de colaboração, entre a União e o Município, metas de expansão da rede pública municipal de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3 - Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.4 - Estabelecer normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5 - Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.6 - Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7 - Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.8 – Promover, em regime de colaboração, a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.9 - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas

ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10 - Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11 - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos (às) estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12 - Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13 - Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do (a) estudante(a) de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15 - Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16 - O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17 - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o nono ano de vigência deste PME.



### Estratégias:

- 2.1- O Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência do PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes(as) do ensino fundamental, conforme Lei nº 13.005/2014;
- 2.2- Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.3- Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) estudantes(as) do ensino fundamental;
- 2.4 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.6 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;
- 2.7 - Disciplinar, no âmbito da rede de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade condicionada ao município.
- 2.8 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) estudantes(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.9 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.10 - Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;
- 2.11 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;



2.12 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

**Meta 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o nono ano do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1- Colaborar com institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais, conforme Lei nº 13.005/2014;

3.2 - O Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudante de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 - pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4 - Utilizar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) estudante(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5 - Colaborar com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar

políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6 - Colaborar com a fomentação da expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e urbanas, e das pessoas com deficiência;

3.7 - Colaborar com a estruturação e o fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.8 - Colaborar com a promoção da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da Escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.9 - Colaborar com a fomentação de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.10 - Colaborar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) estudantes(as);

3.11 - Colaborar com o desenvolvimento de forma alternativa de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.12 - Colaborar com a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.13 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

**Meta 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



#### Estratégias:

4.1 - Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 - Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 - Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo;

4.4 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados públicos, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;

4.5 - Estimular, em regime de colaboração, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

4.6 - Participação da manutenção e ampliação de programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) estudante com altas habilidades ou superdotação;

4.7 - Garantir, em regime de colaboração, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) estudante surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das



Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 - Articular a fomentação de pesquisas com as instituições de ensino superior para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 - Estabelecer parceria com as instituições de ensino superior para o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas Intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 - Promover a articulação Intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 - Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14 - Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e

privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 - Colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16 - Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

4.17 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;



- 5.2 - Participar da instituição de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.3 - Participar do processo de seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- 5.4 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.5 - Apoiar a alfabetização de crianças do campo, e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades;
- 5.6 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.7 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de termino temporal.

**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudante da educação básica.

Estratégias:

- 6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudante na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2 - Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral,



prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 - Participar da manutenção, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 - Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudante matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculados ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.5 - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudante das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6 - Atender às escolas do campo e de comunidades na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7 - Garantir, em regime de colaboração, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola e/ou em instituições especializadas;

6.8 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB, proporcionado estudos em horários alternados para correção de distorção série/idade.

Tabela nº 32 - IDEB Metas Projetadas

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

### Estratégias:

7.1 - Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

#### 7.2 - Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no 9º (nono) ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 - Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4 - Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação



de professores, profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 - Participar da assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes;

7.7 – Apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8 - Participar do desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9 - Orientar as políticas das redes ou sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o 9º (nono) ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10 - Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e/ou ao sistema de ensino do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11 - Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções.

Tabela nº 33 – PISA - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Programme for International Student Assessment)

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12 - Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo Escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência

para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13 - Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da Educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14 - Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15 - Contribuir com a universalização, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o 9º (nono) ano, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16 - Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar municipal, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17 - Participar de programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) estudante em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18 - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica municipal o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes nos espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19 - Participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20 - Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica municipal, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21 – O município, em regime de colaboração, adotará, no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da



educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22 - Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.23 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24 - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25 - Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26 - Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27 - Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29 - Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência

social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30 - Contribuir com a universalização, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica municipal por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31 - Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32 - Participar do fortalecimento, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34 - Participar, em articulação com o Estado, de programa nacional de formação de professores e professoras e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35 - Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada no âmbito municipal, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36 - Participar, em regime de colaboração, de políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.37 – Garantir ação de combate à violência física e psicológica na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz e um ambiente escolar livre do preconceito e discriminação.

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a



escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1 - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 - Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com distorção idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4 - Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5 - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.7- identificar as causas de evasão escolar na educação de jovens e adultos e em regime de colaboração, elaborando e executando ações que superem estas causas garantindo a frequência e o apoio à aprendizagem no atendimento desses estudantes na rede pública de ensino;

8.8 – Promover concurso para professores do Ensino Fundamental com formação em Educação de jovens, adultos e idosos, garantindo dessa forma a melhoria do atendimento dessa modalidade nas redes públicas de ensino.

8.9 – Realizar formação continuada específica para professores da Educação de Jovens e Adultos para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem nas redes públicas de ensino em regime de colaboração.

**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 9.1 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3 - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4 - Criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6 - Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7 - Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.8 - Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.9 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.10 - Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistidas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;



9.11 - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

**Meta 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

#### Estratégias:

10.1 - Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 - Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4 - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5 – Implantar em regime de parceria Programa Nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6 - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

10.7 - Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8 - Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9 – Ofertar em regime de parceria, entre União, Estado e Município programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10 - Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

**Meta 11:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 – Incentivar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2 - Participar na expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3 - Participar da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4 - Incentivar e apoiar com a coparticipação a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5 - Incentivar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema



sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.6 – Cooperar com o sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.7 – Articular, em regime de colaboração com o Estado o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.8 – Articular, em regime de colaboração com o Estado, a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

11.9 – Participar das discussões sobre as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

**Meta 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 – Incentivar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.2 - Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3 - Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.4 - Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.5 – Participar de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.6 - Expandir atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.7 - Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.8 – Ofertar em regime de colaboração entre União, Estado e Município, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.9 - Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.10 - Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior Estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

**Meta 13:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

#### Estratégias:

13.1 – Participar, em regime de colaboração, da ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.2 - Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4 - Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às



demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5 - Colaborar com a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

**Meta 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1 - Apoiar o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2 - Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.4 – Participar da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5 - Fomentar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo programas de mestrado e doutorado;

14.6 – Participar da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campus novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7 - Manter e expandir em parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8 - Estimular principalmente das mulheres, nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.9 - Incentivar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10 - Estimular o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

- 14.11 – Fomentar, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;
- 14.12 – Apoiar, em regime de colaboração com a União, Estado e município o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;
- 14.13 – Fomentar, em regime de colaboração com a União, Estado e Município o aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
- 14.14 - Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

**Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

- 15.1 - Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 15.2 – Estimular junto aos Órgãos competentes o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
- 15.3 – Ampliar, em regime de colaboração, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 15.4 - Consolidar e ampliar, em regime de colaboração, plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de



profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5 – Implementar, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas e para a educação especial;

15.6 - Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;

15.7 - Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.8 – Implementar, em regime de colaboração, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.9 - Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.10 - Implantar, no prazo de 2 (dois) anos de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.11 - Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

15.12 - Formação continuada a partir da Lei 10.639/2003(Educação Étnico – raciais) para professores e agentes educacionais da rede municipal de ensino.

**Meta 16:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o 9º (nono) de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Estratégias:**

16.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma organizada e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas, de literatura, de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3 - Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.4 - Incentivar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação inclusive stricto sensu dos professores e demais profissionais da educação básica;

16.5 - Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**Meta 17:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

**Estratégias:**

17.1 - Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação do Estado, do Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2 - Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3 - Reformular, no âmbito Municipal, o plano de Carreira para os (as) profissionais da Educação da rede pública de educação básica do magistério da rede pública de



educação básica observada os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4 - Estimular a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

**Meta 18:** Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 - Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados com a realização de concurso público;

18.2 – Implantar, em regime de colaboração, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 – Assegurar, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu até o final do primeiro ano de vigência do PME;

18.4 - Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5 - Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6 - Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.7 - Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação da rede municipal de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1 – Ampliar, em regime de colaboração, os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções e priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade;

19.3 - Incentivar no Município fórum permanente de Educação, com o intuito de coordenar a conferência municipal, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e do seu plano de educação;

19.4 - Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, lhe assegurando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5 - Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7 - Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por e



implantar e implementar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

adesão.

**Meta 20:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 – Garantir, em regime de colaboração, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal do município com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional, priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, em atendimento ao artigo 206 inciso VII da Constituição Federal, no que diz respeito à garantia de padrão de qualidade;

20.2 - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação e elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar realizado pelas Diretorias de Escolas;

20.3 - Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal e garantir, nos Planos Plurianuais vigentes no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização das Metas e Estratégias estabelecidas neste PME;

20.4 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais

eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União e do Estado;

20.5 - Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6 – Em regime de colaboração no prazo de 02 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7 - Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8 – Estimular a regulamentação o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.

20.9 - Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e ao Município que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.10 – Colaborar na aprovação, no prazo de 01 (um) ano, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais, garantir, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica Municipal e garantir, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica Municipal;



20.11 - Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

20.12 - Assegurar no mínimo 80% das verbas próprias e transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em Valorização e Carreira dos profissionais da educação básica;

20.13 - Adequar para mais, se necessário, o CAQ em relação às necessidades da educação de qualidade de cada etapa e modalidade da educação básica, seguindo os critérios do PME, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.14 Criar estratégias para o acompanhamento da implementação do Plano Municipal pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

### **3. Acompanhamento/Monitoramento e Avaliação do PME**

Através do Fórum desenvolveremos os mecanismos de acompanhamento/monitoramento e avaliação do PME para que possamos estabelecer segurança no prosseguimento das ações executadas ao longo do tempo, mediante as condições que se desenvolverão no período determinado.

O acompanhamento/Monitoramento e Avaliação do PME será realizado a cada 02 (dois) anos pela Comissão de Educação da Câmara Municipal, Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de observar as estratégias que estão sendo utilizadas, visando a execução das mesmas e o cumprimento de suas metas.

O PME deverá estar em consonância com o PNE e de acordo com a Constituição Federal, as Leis de Diretrizes e Base da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.

O Fórum Municipal de Educação - FME, Instituído pelo Decreto nº 04 de 01/04/2015, que tem as atribuições de:

I – Participar do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Coordenar o processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;

III – Planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional, estadual e municipal de educação;

IV – Realizar monitoramento contínuo, avaliações periódicas sobre execução do PME e cumprimento das metas;

V – Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

VI – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

VII – Acompanhar, junto à câmara de vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação, em especial a de projetos de lei dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal de 1988;

VIII – Elaborar seu regimento interno, bem como, o das conferências municipais de educação;

IX – Zelar para que as conferências municipais de educação estejam articuladas com as Conferências Nacionais de Educação e as Conferências Estaduais de Educação.

X – Analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME.



## REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010.** Defini Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010.

\_\_\_\_\_. **Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF, 2010.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília 1988.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 e 41 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.

\_\_\_\_\_. **Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.º 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, e n.º 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2007.

\_\_\_\_\_. **Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.

\_\_\_\_\_. **Lei nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e prevista no art. 60, § 7º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências Brasília, DF: Senado, 1996.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de setembro de 2012.** Define Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Brasília, DF, 2012.

**Sites consultados:**

<http://www.ibge.gov.br>

<http://www.inep.gov.br/educasenso>

<http://www.ideb.inep.gov.br>

<http://www.observatoriopne.org.br>

<http://www.ide.mec.gov.br>

<http://www.todospelaeducacao.org.br>

<http://www.pne.mec.gov.br>